SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 02 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2680

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 137/2020 - Processo nº 060/2020 – Dispensa n° 027/2020. Empresa **OLIVEIRA E CAVALCANTI INFORMÁTICA LTDA - ME**, **CNPJ/MF sob o nº 01.556.584/0001.49**. **Objeto:Aquisição Emergencial de Bolsa Tactel Bege largura 40cm, comprimento 40cm, alça com 55cm e com estampa em sublimação o tamanho 30x30cm, destinado ao atendimento e consumo da rede municipal de saúde, para serem disponibilizados no curso de capacitação e sensibilizações de gestores, trabalhadores da saúde e de outras áreas em atividades prioritárias, comerciantes e demais público e atores envolvidos nas ações emergenciais de controle da COVID-19 NO Município da Ilha de Itamaracá/PE**.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EAB86333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: RUTH VIRGÍNIA LEITE NUNES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 11 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 01/2020, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 11 de setembro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F76F6B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: TASSIANA BEZERRA DOS SANTOS - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito – Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 11 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 09/2018, em todos os seus termos. Data: 11 de setembro de 2020

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F2B57FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: JONAS MÁRIO NASCIMENTO CASSIANO - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito- Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 11 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 08/2018, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 11 de setembro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:94635A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2018, em todos os seus termos. Data: 10 de setembro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:809F600F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: SILVIO FREIRE MARINHO NETO - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 05/2018, em todos os seus termos. Data: 4 de setembro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:918816D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: DIEGO JOSÉ SOUSA LEMOS - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2018, em todos os seus termos. Data: 4 de setembro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 1 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D48739D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020 FMSA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020 FMSA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2020 FMSA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, Pavimentação e Sistema de Iluminação do Pátio Interno e Externo da UPA Porte II, com mão de obra e material da empreiteira.

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município de Agrestina e em conformidade com Artigo 64 da Lei 8666/1993, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI (AC CONSTRUTORA),** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas condições da proposta classificada originalmente, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será feita a revogação da licitação. Solicito a resposta do ato convocatório pelo prazo de até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito deste ato.

Agrestina, 01 de outubro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:15DD7BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020 FMSA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020 FMSA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2020 FMSA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do revestimento da fachada da UPA PORTE II, com mão de obra e material da empreiteira.

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município de Agrestina e em conformidade com o Artigo 64 da Lei 8666/1993, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI (AC CONSTRUTORA),** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas condições da proposta classificada originalmente, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será feita a revogação da licitação. Solicito a resposta do ato convocatório pelo prazo de até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito deste ato.

Agrestina, 01 de outubro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A55465B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 026/2020 REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

ERRATA AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 026/2020 Republicação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 026/2020 Republicação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 Republicação. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.. Valor estimado: R$ 98.763,36. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de setembro de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 14 de outubro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:15 h. do dia 14 de outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 14 de outubro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br, http://www.agrestina.pe.gov.br/ local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 026/2020 Republicação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 Republicação. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.. Valor estimado: R$ 98.763,36. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de outubro de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16 de outubro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:15 h. do dia 16 de outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 16 de outubro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br, http://www.agrestina.pe.gov.br/ local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:660AC366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2020

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 008/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1 NA RUA DR JOSÉ MARIANO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESAS HABILITADAS: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.558.887/0001-17, NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.100.434/0001-75, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31.

Fica aberto prazo recursal conforme determina a Lei 8666/93 para a empresas inabilitada, em não apresentando recurso, a data para abertura dos envelopes de proposta de preço será dia 13/10/2019 às 10:00 (Dez horas).

Águas Belas, 01 de outubro de 2020

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:38C81576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PMA

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de uma área coberta com depósito e um banheiro e reforma e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Educação, no município de Amaraji/PE. Valor Estimado de **R$ 89.550,08 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **05 de outubro de 2020** até o **dia 14 de outubro de 2020, 8h**, no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **14 de outubro de 2020**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do dia **14 de outubro de 2020**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br e **bnccompras.cloudapp.net**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.8172-9624, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 29.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CEB5F2D3

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

Processo nº 021/2020. Tomada de Preços Nº 002/2020. Prestação de Serviços: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico – Anexo I. **VALOR MÁXIMO:** R$ 304.396,11 (Trezentos e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e onze centavos). DATA e local da Sessão de Abertura **20/10/2020 às 09:00**, na sala da comissão de licitação, à Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 01.10.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3A6FB83E

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PMA

O Prefeito Municipal de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para a CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, situada no Distrito de Demarcação, no município de Amaraji/PE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 201700915**. Licitantes vencedores:A PAZINATO MARINGÁ - ME,inscrita no CNPJ Nº04.352.905/0001-81,no valor de R$26.857,24(vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) eMONICA R. DE MELLO FARIA ME,inscrita no CNPJ Nº17.353.208/0001-97,no valor de R$2.714,34(dois mil e setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) eALDO F. D. DANTAS EIRELI,inscrita no CNPJ Nº08.321.484/0001-82,no valor de R$19.599,00(dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais) eINTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESERVICOS EIRELI,inscrita no CNPJ Nº08.060.934/0001-20,no valor de R$15.568,00(quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais), totalizando em R$64.738,58(sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 01.10.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:8461BE84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANELIM-PE CNPJ 10.908.660/0001-29 ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo de credenciamento da Chamada Pública Nº 001/2020-FMS, cujo **OBJETO** refere-se ao credenciamento de pessoas físicas (Agentes de Barreira) para a prestação de serviços no controle das barreiras sanitárias para enfrentamento e contenção da pandemia do Coronavírus - COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE. **Entrega da Documentação: até às 13 horas do dia 16 de Outubro de 2020.** O edital está disponível aos interessados na **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712**, através do E-mail prefeituraangelim@yahoo.com.br ou no site https://angelim.pe.gov.br/

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A74C033F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 00004/2000. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Aquisição. Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículos tipo hatch, para utilização da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 00012/2020. Contratado: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo

veiculos ltda- CNPJ 05.914.425/0001-20. Valor R$ 86.900,00 Vigência: de 29/09/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 29/09/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:267A17DF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Homologação Nº 00003/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e equipamentos, visando formar Patrulha Mecanizada (itens remanescentes) para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 2: Global House Eireli. CNPJ: 13.611.287/0001-38, pelo valor de R$ 420.600,00.

Belo Jardim, 30/09/2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:A8402A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 007/2020. Objeto Nat.: **SERVIÇO** Objeto Descr. **Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/20*****14.** Após a etapa de lances julgada, a Pregoeira decidiu pela desclassificação das propostas finais das duas empresas participantes, declarando o julgamento fracassado das propostas pela evidente inexequibilidade dos preços. O presente Edital será republicado, em 2º ato convocatório, reabrindo-se os prazos para participação no certame.

Betânia, 30/09/2020.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:5738EF90

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

2º ATO CONVOCATÓRIO - PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 007/2020. Objeto Nat.: **SERVIÇO** Objeto Descr. **Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/20*****14.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável: **R$ 75.448,80.** Início do acolhimento das propostas: **05/10/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/10/2020 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **15/10/2020, às 13:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 01/10/2020.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:81C67D67

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 786/2020

EMENTA – DISPÕE SOBRE O ACONDICIONAMENTO, SEPARAÇÃO, MANEJO E DESCARTE DE MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMINDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO acondicionamento, separação, manejo e descarte de máscaras de proteção individual, mesmo que de fabricação artesanal e de outros Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em vias e logradouros públicos e em recipientes de lixo domiciliar ou comercial, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, são regulados pelas disposições desta Lei.
Parágrafo único. A aplicação do disposto nesta Lei dar-se-á em conformidade com os princípios, objetivos instrumentos, gestão e gerenciamento, responsabilidade e instrumentos econômicos especialmente nos normativo emitidos pela Agência Nacional de Vigência Sanitária – ANVISA, para o acontecimento, separação, manejo e descarte de resíduos sólidos.
Art. 2º O acondicionamento, separação, manejo e descarte de máscaras de proteção individual, mesmo que de fabricação artesanal e de outros EPIs têm por objetivo evitar a propagação da Covid-19, bem como a proteção ao meio ambiente e à coletividade, em especial aos profissionais que trabalham na coleta, triagem, manejo e tratamento de recicláveis e resíduos sólidos.

Art. 3º Para efeitos de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, devem ser adotados as seguintes medidas de descarte, separação ou acondicionamento de máscaras e EPIs usadas, em recipientes de lixo domiciliar ou comercial:

Para pessoas com suspeita ou infectado com coronavírus/covid-19

Separar ou segregar para descartar todo o material usado contaminado;
Acondicionar em lixo comum ou convencional, colocando em sacos duplos, um dentro do outro, com até dois terços de sua capacidade preenchida: máscaras, guardanapos, lenços e EPI's, como: protetor ocular, luvas, aventais capote e macacões descartáveis;
Uso de lacre ou duplo nó após acondicionar os materiais, garantindo um melhor fechamento e isolamento do material dentro do saco;
Identificar com fitas adesivas, etiquetas, papel, caneta ou outro tipo de identificação com a escrita (perigo de contaminação) de modo que não contaminem o trabalhador da coleta de lixo e o catador de recicláveis, evitando a contaminação comunitária.
Não descartar juntos com o lixo reciclável;

Para pessoa que está em quarentena ou isolamento domiciliar:

Caso a pessoa esteja na rua, ao chegar em sua residência, o descarte do material deve ser feito, se possível, do lado de fora de caso e colocá-la em um saco especifico;
Separar ou segregar para descarte todo o material usado diretamente no lixo, preferencialmente, o usado no banheiro;
Acondicionar em lixo comum ou convencional, em saco separado, máscaras, guardanapos, lenços e EPI's como protetor colar, luvas, aventais, capote e macacões descartáveis, de modo que não contaminem o trabalhador da coleta de lixo e o catador de recicláveis, evitando a contaminação comunitária;
Não descartar o material junto ao lixo de coleta reciclável;

Por pessoas em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza:
Disponibilizar, em suas dependências, recipiente ou lixeira exclusiva para que a/o cliente realize o descarte da máscara e EPI's;
O material não deve ser separado para coleta seletiva, destinada a recicláveis, nem ser, sob nenhuma hipótese, doado e catadores;
Acondicionar no recipiente ou containers de coleta urbana e em saco separado, máscaras e EPIs como protetor ocular, luvas, aventais, capote e macacões descartáveis, de modo que não contaminem o trabalhador da coleta de lixo e o catador de recicláveis, evitando a contaminação comunitária;
Não descartar o material junto ao lixo de coleta reciclável;

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

Advertência, quando da primeira autuação de infração; e,
Multa, a partir da segunda atuação de infração, a ser fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º- Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º- Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 01 de outubro de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9B5658A2

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 785/2020

EMENTA – CRIA O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia Municipal da Consciência Evangélica*, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º~~A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Feriados e Eventos do Município de Betânia.~~(Vetado).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 01 de outubro de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:CF3BAE4E

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 28, de 27 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 16.256,45 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:FFDED185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Processo N.º 057/2020, Pregão Eletrônico N.º 013/2020; Objeto: contratação de empresa para compra de móveis e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – UPA no município de Bezerros – PE. A CPL comunica as empresas que adquiriram o Edital do processo acima citado e a quem interessar que na redação do Edital, foi acrescentado ao subitem 6.1 do Anexo II - Termo de Referência, o seguinte texto "Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues especificamente na Secretaria Municipal de Saúde em até 03 (três) dias úteis, no horário das 7h às 13h mediante ordem de serviço". O edital corrigido poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Bezerros, 01/10/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1982E17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. Numero Eletrônico nº 835086 Objeto Nat.: COMPRA Objeto Descr. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático Impresso Colorido, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa(s) Vencedora(s): MARIA L CAMINHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.658.386/0001-99, vencedora do(s) Lote(s) (01,02), Valor global de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). a quem caberá a Prestação de fornecimento, a Prefeitura Municipal de Educação, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

BEZERROS/PE 01/10/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2727E6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Numero Eletrônico nº 805792 Objeto Nat.: SERVIÇO Objeto Descr. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de frotas do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa(s) Vencedora(s): OTONIEL BARBOSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.718.286/0001-33, vencedora da(s) Rotas (05,12,13,15,16,21,24) Valor global de R$ 515.269,67 (quinhentos e quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELE – EPP. Rota (01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,14,17,18,19,20,22,23,25) Valor global de R$ 1.031.283,24 (Um milhão, trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). a quem caberá a Prestação de fornecimento, a Prefeitura Municipal de Educação, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

BEZERROS/PE 01/10/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F54BC74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA/SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB-S DE MUTIRÃO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA/SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB-S DE MUTIRÃO.

Trata-se de decisão administrativa pertinente ao Processo Administrativo da REURB-S do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Mutirão**, instaurado por esta Procuradoria Geral do Município, autorizado pelo Decreto Municipal nº 35 de 15 de agosto de 2019, que objetiva efetivar a regularização fundiária de Mutirão.

1. Do Saneamento

O presente processo de Reurb-s respeitou os atos procedimentais aludidos no artigo 28 da lei 13.465/2017, *in verbis*:

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município;
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Cumpre, na presente data, a observância quanto ao SANEAMENTO do processo em questão, condição para a fase seguinte, que consiste na EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF).

2. Da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)

A CRF é conceituada no bojo do artigo 41 da já mencionada Lei, como ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado. Em seguida, o caput do artigo estabelece que a CRF deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

3. Assim, tendo em vista a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Mutirão**, em 11/09/20, pelo Município, e para dar seguimento ao processamento da presente Reurb-s, com vistas ao assentamento registral no competente Ofício de RGI, autorizo a expedição da referida CRF.

Recife, 11 de setembro de 2020.

BENÍCIO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C22AE33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2020

Processo administrativo nº 001/2020 - Dispensa de Licitação no001/2020

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007.

Brejo da Madre de Deus, 30 de Setembro de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1F0EDDAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2020. Comissão: CPL. **Pregão eletrônico nº 004/2020**. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peroxído 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente, Valor Máximo Aceitável: R$ 234.270,60 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos), Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 02 de Outubro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 16 de Outubro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 16 de Outubro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no portal da transparência, https://www.brejomdeus.pe.gov.br,

Brejo da Madre de Deus, 01 de Outubro de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:9C8E1E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 277/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 724/2020 – SME de 29/09/2020, Processo nº 13.948 – SEARH de 01/09/2020, CI nº 752/2020 – SEARH de 21/09/2020, folha de despacho protocolo nº 13.948 - COLEG/SEARH de 21/09/2020, Anexo Requerimento nº 13.948 - SEARH de 21/09/2020 e despacho GERHU de 30/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO,** mat. nº **6928**, no cargo de **PROFESSOR I NLP 05**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:888BE63C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 278/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 723/2020 – SME de 29/09/2020, Processo nº 13.949 – SEARH de 01/09/2020, CI nº 768/2020 – SEARH de 23/09/2020, folha de despacho protocolo nº 13.949 - COLEG/SEARH de 21/09/2020, Anexo Requerimento nº 13.949 - SEARH de 21/09/2020 e despacho GERHU de 30/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO,** mat. nº **90169**, no cargo

de **PROFESSOR II NLP 07**, por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:34CEB1D4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 279/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 725/2020 – SME de 21/09/2020, Processo nº 12.042 – SEARH de 07/01/2020, CI nº 557/2020 – SEARH de 30/07/2020, folha de despacho protocolo nº 12.042 - COLEG/SEARH de 30/07/2020, Anexo Requerimento nº 12.042 - SEARH de 30/07/2020 e despacho GERHU de 30/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SELMA MARIA GOMES DUARTE,** mat. nº **291**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 08**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9ED833CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 200/2020 - **Processo Licitatório**: 012/FMAS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, de acordo com a Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 66.244,45 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 02/10/2020 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 16/10/2020 ÀS 08h30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020 às 08h30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2020 às 09h30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0E22297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 /FMS/2020

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **01/10/2020** na página **22** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE - **Processo Administrativo**: Nº 214/2020- **Processo Licitatório**: **078/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/FMS/2020.**
ONDE SE LÊ:
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada de caráter privado, filantrópicos e/ou sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
LEIA-SE:
Descrição do Objeto: **Contratação de empresa especializada de caráter privado, filantrópicos e/ou sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. GRUPO 1. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FE72B4B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO - PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público o Resultado das Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório n.º 009/2020; Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do

Município de Cachoeirinha (LOTE 01); e os Serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE (LOTE 02). A Comissão Permanente de Licitações declara que a Proposta de Preço de menor valor foi apresentada pela licitante SLF ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.190.920/0001-76, instalada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 545, CEP: 55.660-000, Francisco de M. A. Lemos, Bezerros/PE, como segue: o Valor para o LOTE I (Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha) foi de R$347.004,31 (trezentos e quarenta e sete mil, quatro reais e trinta e um centavos); e para o LOTE II (Construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha) o valor de R$184.199,75 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo declarada VENCEDORA para os dois LOTES. Fica aberto o Prazo de Recurso de 05 (cinco) dias úteis referente ao resultado da Proposta de Preço vencedora conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:80F1F6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.665.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.665.000,00

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.122.1014.0279.0000 DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS 2.600.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE
300 000 SAÚDE

620 10.301.1015.0297.0000 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 910.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

680 10.302.1015.2111.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS 1.105.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

750 10.305.1016.2128.0000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

20 18 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

190 99.999.1002.0244.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.170.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 19 00 SECRETARIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 38 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

20 19 00 SECRETARIA DE ESPORTES

191 27.812.1017.0113.0000 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

193 27.812.1017.0246.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE -20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

195 27.812.1017.0246.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

196 27.812.1017.0246.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 21 00 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

222 04.122.1010.0120.0000 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS PARA A SECRETARIA DE DEFESA CIVIL -450.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

231 15.182.1010.0118.0000 CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇAO E ACESSOS -400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 15.182.1010.0257.0000 EXECUTAR AÇÕES DE PREVENCAO -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

234 15.182.1010.0257.0000 EXECUTAR AÇÕES DE PREVENCAO -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 28 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

456 24.131.1023.0123.0000 AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE COMUNICACAO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 38 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

20 28 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

463 24.131.1023.0288.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICACAO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

464 24.131.1023.0288.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICACAO -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

465 24.131.1023.0288.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICACAO -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

466 24.131.1023.0288.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICACAO -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

467 24.131.1023.0288.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICACAO -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -4.665.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:068C9E19

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

294 12.361.1018.2148.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60% 600.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

259 12.361.1018.0145.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXPANSAO DA REDE FISICA E DIGITAL DE EDUCACAO MUNICIPAL -600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:48C1D223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 023/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Aquisição. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 Veículo 0 Km (Zero Quilômetro) Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camutanga-PE, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 86.464,66 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das propostas dia 02/10/2020, às 10:00hs, abertura e julgamento das propostas dia 19/10/2020 a partir das 10:00hs e início da sessão dia 19/10/2020 às 10:30 pelo sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 às 16:00hs, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00hs, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:17042DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho (CMS), em sua oitava Reunião extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e
Considerando o previsto no art. 7º, inciso III, e no capítulo III da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais;
Considerando que as Comissões são constituídas pelo CMS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;
Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CMS) de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as Comissões Intersetoriais deste colegiado; e
Considerando a aprovação da composição da Comissão Intersetorial do CMS para o biênio 2020-2021, ocorrida em sua quarta reunião extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2020, quando começa a contar o exercício do mandato a se encerrar em fevereiro de 2021, de acordo com mandato do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da CISTT, para o exercício do mandato de 2020 a 2021, com a composição de 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, constituída da seguinte forma:
Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho (CMS): Marcela Ferreira Apolônio de Souza (Titular) e Maria Luciana Almeida Camêlo Vidal (Suplente).
Departamento de Vigilância em Saúde: Carmen Rejane Porto (Tirular) e Edvaldo Pereira da Silva (Suplente);
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familias de Canhotinho: Lígia Firmino da Silva (Titular) e Maria Aparecida M. Santos (Suplente).
Associação de Costureiras de Canhotinho: Roseane Gomes da Silva (Titular) e Joyce Gomes da Silva (Suplente).
Centro de Ressocialização do Agreste: Betânia de Kássia F. da Costa (Titular) e Claudice Santos Oliveira (Suplente).
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho: Weliton Cavalcante de Oliveira (Titular) e Luís Fernando Leite (Suplente).
Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Canhotinho: Ivoneide Sobral (Titular) e Maria Edna José da Silva – Suplente
Coordenação de Atenção Básica: Mariana Maciel Costa (Titular) e Isadora Lais Vilela Moraes (Suplente).
Coordenação de Saúde Bucal: Thyala Lapa Leite (Títular) e Irlene Campos (Suplente).
Coordenação De Saúde Mental: José Armando Lins de Assunção (Titular) e Ariane Alves Melo (Suplente).
Hospital Municipal Antônia Alves de Melo: Elizangela Maria da Silva (Titular) e Daniel Simões (Suplente).
Secretaria Municipal de Administração: Welington Borges Freire (Titular) e André Luiz M. Leite (Suplente).
Secretaria Municipal de Educação: Fábio Júnior T. Magalhães (Titular) e Maria Elizabete N. Oliveira (Suplente).
Conselho Tutelar de Canhotinho – PE: Maria Marlene dos Santos Nascimento (Titular) e Marlos Silva de Oliveira (Suplente).

Art. 2º Conforme previsto no inciso VI do Art. 52 da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil.

Parágrafo único. As justificativas de ausência deverão ser formalizadas por e-mail a ser encaminhado à Secretaria-Executiva do CMS.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Canhotinho/PE, 30 de setembro de 2020.

MARCELA FERREIRA APOLÔNIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.
Publique-se.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:042EEDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - ADIAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica o adiamento da sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 019/2020 – Concorrência Nº 001/2020, Obras – Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), localizada no Sítio Canudos, pertencente ao Município de Capoeiras-PE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos dos Anexos deste Edital. Valor: R$ 4.427.363,56. Justificativa: Ocorreu problemas técnicos com o provedor de internet da Prefeitura Municipal de Capoeiras, ficando sem sinal das 08:00hs até as 11:00hs, permanecendo instável o sinal durante o resto do expediente. Com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, adiamos para 07/10/2020 às 09h00min., para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para a correção dos problemas técnicos, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, a qual se procederá através de videoconferência pela plataforma zoom, será disponibilizado no síte oficial da Prefeitura de Capoeiras o link de acesso, no dia e horário já mencionados. Ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes de habilitação e de propostas, já entregues pelos licitantes cadastrados, até a realização do certame. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098 ou pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 01 de outubro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D8FCB931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Processo Nº: 020/2020 – Pregão Eletrônico nº. 010/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 52.050,00 (Cinquenta e dois mil, cinquenta reais).** Início do acolhimento das propostas: 02/10/2020 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/10/2020, às 08h30min. **Licitação Eletrônicanº 838251**. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 01 de Outubro de 2020 -

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:752E87C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

Processo Nº: 021/2020 – Pregão Eletrônico nº. 011/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS DE PROCEDIMENTO) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 14.932,50 (Quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 02/10/2020 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/10/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/10/2020, às 09h00min. **Licitação Eletrônicanº 838255**. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 01 de Outubro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:82F2C103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 197 / 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo solicitação do requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **JONAS RODRIGUES**, do Cargo Comissionado – Diretor de Recursos Humanos – Símbolo CC 4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:153CC89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 198 / 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES**, para o Cargo Comissionado – Diretora de Recursos Humanos – Símbolo CC 4 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:16BEE7EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**01.10.2020**), na sala da Secretaria de Administração, à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba, Estado de Pernambuco, às 08 horas, tomou posse como **Diretora de Recursos Humanos**, deste município, a senhora **LUCIMEERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES,** através da **Portaria n° 198 / 2020, de 01 de outubro de 2020**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município.

LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:29926C73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 / 2020 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 13/2020 neste 01 de outubro de 2020**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 02 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL:
O convocado deve aguardar contato da Secretaria de Administração referente ao dia agendado para perícia.

Está convocado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: ERIKA LORRANY BARBOSA DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA AVANIR, Nº 526 – CENTRO – CEP 56.820-000 - CARNAÍBA - PE
FONE: 87-99977239
E-mail: lorranyandradeadm@gmail.com

NOME: PAULO ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 525 – CAIXA D` ÀGUA – CEP 56.820-000 – CARNAÍBA - PE
FONE: 87-999438949 – 87-999673306
E-MAIL: alvespaulo737@gmail.com

Carnaíba – PE, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DE362DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 035/2020 – Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de **R$ 407.766,10 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).** Início do acolhimento das propostas: 02/10/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/10/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 16/10/2020, às 09h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 837967**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de setembro de 2020

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BD98B9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 033 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 033 FMS

-Processo Nº: 006/2020. Pregão Eletrônico Nº: 001/2020. Aquisição de um veículo Ambulância utilitário tipo A simples remoção, sem uso anterior primeiro emplacamento, para suprir as necessidades levantadas pela secretaria municipal de Saúde de Casinhas/PE**.**
- Contrato N°: 033 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,
CNPJ: **05.914.425/0001-20**
Valor: 88.900,00
(oitenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 11/09/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 01 de outubro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Casinhas/ PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:E5F34569

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 034

Dispensa COVID-19 N: 001/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos prédios públicos e alguns locais públicos do Município de Casinhas-PE, como medida preventiva ao contagio da Covid-19.
Contratada: CF CNSTRUTORA EIREL **CNPJ:** 14.133.443/0001-65
Valor: R$ 190.434,48 (Cento e noventa mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 01 de outubro 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:A0E65F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS ELETRÔNICOS EIRELLI –** CNPJ Nº **16.779.255/0001-34,** no valor total de **R$ 14.489,90** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** – CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, no valor de total de **R$ 17.780,00** (dezessete mil, setecentos e oitenta reais), **SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI** – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, no valor total de **R$ 999,99** (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Objeto deste pregão.

Catende, 01 de outubro de 2020**.**

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5D13ABDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 111 de 01 de abril de 2020, torna público o resultado do Processo Licitatório N° 031/2020, Modalidade Leilão N° 01/2020 para " ALIENAÇÃO (LEILÃO) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DISCRIMINADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ANEXO AO EDITAL" , realizado pelo leiloeiro público o Sr. Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE sob o nº 315/98, ocorrido no dia 04/09/2020, às 9h00 horas, na Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro-PE, Prédio da Prefeitura Municipal, através do Site: www.lancecertoleiloes.com.br que teve como arrematantes: Lote 01 - ALESSANDRO LINS DA SILVA (CPF 031.928.964-85); Lote 02 - WYTALLO LEITE SILVA (CPF 107.700.934-85); Lote 03 - JEOSADARQUE FELIPE FERREIRA JUNIOR (CPF 044.684.004-12); Lote 04 - ORLANDO MIRANDA DA SILVA JUNIOR (CPF 276.972.904-72); Lote 05 - CARLOS NICECIO FROSINO (CPF 221.192.133-72); Lote 06 - ANTONIO DOS SANTOS (CPF 869.002.695-91); Lote 07 - ROMERITO DE LIMA SILVA (CPF 054.024.674-39); Lote 08 - ROMERITO DE LIMA SILVA (CPF 054.024.674-39); Lote 09 - JULIO GABRIEL DO NASCIMENTO (CPF 500.186.803-30); Lote 10 - DECIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA (CPF 024.398.664-58); Lote 11 - JOSE INOCENCIO DE SA VASCONCELOS (CPF 024.525.784-52); Lote 12 - DECIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA (CPF 024.398.664-58); Lote 13 - ISAAC DA SILVA (CPF 000.375.093-06); Lote 14 - ISAAC DA SILVA (CPF 000.375.093-06) e Lote 15 - ISAAC DA SILVA (CPF 000.375.093-06). Os autos do Processo Licitatório N° 031/2020 encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cedro/PE, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E82FF64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 34/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS 001/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70, SEDIADA NA RUA VEREADOR ANTÔNIO BRAZ, N° 997, CEP: 63.030-090, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE ACRÉSCIMO:** R$ 7.367,99(SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 24% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

CEDRO-PE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:16A83254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900585-4/Emenda Parlamentar

CONTRATO Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.050192/2018-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2019. LICITANTE LOGRADOR/CONTRATADO: MAN Latim América Indústria e Comércio de Veículos Ltda – CNPJ 06.020.318/0001-10. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado/PE – CNPJ 10.150.068/0001-00. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) Piso Alto. VALOR R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais). ASSINATURA E VIGÊNCIA: 12/8/2020 – 12 meses, até 11/8/2021.

Condado/PE, 1º de outubro de 2020

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C1EFBC7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00027/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018.

Processo Nº: 00027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Aquisição de Materiais de Construção, hidráulico e elétrico, para uso das diversas Secretarias do Município. DOTAÇÃO: Previstos no Orçamento vigente. Contrato Nº: 0001A/2019. Contratado: Elizia Jose de Aguiar Ferragens - ME. CNPJ: 05.233.808/0001-32. Valor R$60.956,35. Vigência: de 03/01/2019 a 31/05/2019. Feira Nova, 03/01/2019. Contrato Nº: 0001B/2019. Contratado: Jurandir B. da Silva - ME. CNPJ: 05.234.525/0001-05. Valor R$100.159,93. Vigência: de 03/01/2019 a 31/05/2019. Feira Nova, 03/01/2019. Contrato Nº: 00042/2018. Contratado: Elizia Jose de Aguiar Ferragens - ME. CNPJ: 05.233.808/0001-32. Valor R$21.730,10. Vigência: de 19/06/2018 a 31/12/2018. Feira Nova, 19/06/2018. Contrato Nº: 00043/2018. Contratado: Jurandir B. da Silva - ME. CNPJ: 05.234.525/0001-05. Valor R$21.596,42. Vigência: de 19/06/2018 a 31/12/2018. Feira Nova, 19/06/2018. Contrato Nº: 0031A/2019. Contratado: Elizia Jose de Aguiar Ferragens - ME. CNPJ: 05.233.808/0001-32. Valor R$136.484,45. Vigência: de 12/06/2019 a 11/11/2019. Feira Nova, 12/06/2019. Contrato Nº: 0031B/2019. Contratado: Jurandir B. da Silva - ME. CNPJ: 05.234.525/0001-05. Valor R$162.188,15. Vigência: de 12/06/2019 a 11/11/2019.

Feira Nova, 01/10/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:78F1AB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE RUFINO DA SILVA, portador do CPF: 094.869.754-77, e RG: 8212028 SDS/PE, FÉRIAS no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 01 de Outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8F030CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE ALVES DA SILVA, portador do CPF: 832.154.684-68, e RG: 4496077 SSP/PE, FÉRIAS no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 01 de Outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DD8082C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUCIANO BENTO DE SOUZA, portador do CPF: 042.057.934-64, e RG: 2622823 SSP/PB, FÉRIAS no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 01 de Outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:43FF9DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000120/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2357, portador do RG n° 3.187.243 SDS/PE e CPF/MF n° 513.677.264-68, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Setembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:383043D1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000126/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de MAYARA BARROS DOS SANTOS, representado por seus guardiões IZABEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **MAYARA BARROS DOS SANTOS (pensão temporária), filha menor,** portador (a) do RG N° 11.421.503 SDS/PE, CPF N° 172.541.734-00, representado (a) por seus Guardiões, a Senhora **IZABEL FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG Nº 9.888.311 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 708.368.384-08 e o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** portador do RG Nº 34.165.839 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 038.692.854-19, dependente da Ex-servidora Ativa **MÁRCIA DE MELO BARROS,** Matrícula N° 0991, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Nível PL-01, lotada na Câmara Municipal de Garanhuns, Portadora do RG N° 8.741.066 SDS/PE, CPF N° 111.238.494-47, falecida em **15 de Fevereiro de 2020**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso II e Art. 48.Inciso I da Lei Municipal N° 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9B06FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 176/2020 – SEDUC, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** CONTRATADO**: INNOVE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 28.740.635/0001-44. Objeto:** Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, I, da Lei 8.666/93, alterada pela MP nº 961, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia para aplicação de revestimento cerâmico externo e interno para parede com o devido rejuntamento com argamassa no prédio que irá abrigar a Escola Municipal Padre Agobar, da Rede Municipal de ensino nesta cidade. **Valor Global: R$ 60.094,67 (sessenta mil e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Prazo de vigência:** 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27685C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME -** inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TIPO HOSPITALARES, PARA ACONDICIONAMENTO A COLETA DE MATERIAIS INFECTOCONTAGIOSO DE 60 (SESSENTS) E 100 (CEM) LITROS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DA COVID – 19, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID – 19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA DECRETARIA DE SAÚDE** DE GARANHUNS/PE. Valor Global: **R$ 49.765,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)**. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CFDC129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 036/2018.

- Processo Licitatório nº 028/2018.
- Pregão Presencial nº 013/2018 – (SRP).
- Contrato nº 036/2018.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços de Remoldagem em Pneus dos veículos e máquinas pertencentes e frota municipal.

- Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.040/0001-28.
- Prazo acrescido: 03 (três) meses.
- Nova vigência: de 01/10/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 01/10/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de outubro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8A141736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 035/2018.

- Processo Licitatório nº 032/2018.
- Pregão Eletrônico nº 016/2018 – (SRP).
- Contrato nº 035/2018.

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da Prefeitura de Iati.

- Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.040/0001-28.
- Prazo acrescido: 03 (três) meses.
- Nova vigência: de 01/10/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 01/10/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de outubro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1B75DD75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-FDMS

2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Josivânia F. de Araújo - EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Ajuste em valor unitário de itens: 002 de R$ 2,51 para R$ 2,63; 006 de R$ 4,08 para R$ 5,89; 011 de R$ 1,07 para R$ 1,19; 012 de R$ 2,50 para R$ 2,78; 013 de R$ 3,10 para R$ 3,53; 015 de R$ 3,68 para R$ 5,03; 025 de R$ 2,56 para R$ 3,16; 031 de R$ 3,64 para R$ 4,30; 034 de R$ 1,08 para R$ 1,34; 042 de R$ 4,08 para R$ 6,19; 043 de R$ 2,10 para R$ 2,51; 046 de R$ 7,14 para R$ 7,84; 051 de R$ 5,99 para R$ 9,60; 056 de R$ 3,74 para R$ 3,87; 062 de R$ 2,65 para R$ 3,42; 066 de R$ 28,60 para 34,94; 067 de R$ 23,52 para R$ 33,37; 069 de R$ 13,75 para R$ 14,93; 072 de R$ 8,20 para R$ 10,66; 074 de R$ 19,63 para R$ 28,78; 079 de R$ 27,50 para R$ 48,58; 080 de R$ 5,75 para R$ 7,78.

Ibimirim, 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:10E8E9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Processo 017/2019 – Tomada de preços 002/2019 - 1º Termo Aditivo - Contrato nº 041/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Simão Izídio de Souza. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com aditivo: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.
Processo 017/2019 – Tomada de preços 002/2019 1º Termo Aditivo - Contrato nº 042/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Albuquerque Maranhão. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com aditivo: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.
Processo 005/2020 – Tomada de preços 001/2020 - 1º Termo Aditivo - Contrato nº 021/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de pavimentação e drenagem pluvial no Bairro Areia Branca. Contratado: Construhindo Ltda - CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido com aditivo: 90 (noventa) dias. Nova vigência: 16/03/2020 a 16/12/2020.
Processo 005/2020 – Tomada de preços 001/2020 - 1º Termo Aditivo - Contrato nº 025/2020. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Alves de Queiroz no Bairro Boa Vista. Contratado: Construhindo Ltda - CNPJ 03.780.670/0001-66. Prazo acrescido com aditivo: 90 (noventa) dias. Nova vigência: 16/03/2020 a 16/12/2020.

Ibimirim, 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A259C625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 020/2019 – TP 003/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 19/08/2020 – Edição: 2649 – **Onde se lê**: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020... Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020...

Ibimirim, 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:E36E9EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 020/2019 – TP 003/2019 – EDUCAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. Alteração no valor do contrato referente a serviços de engenharia para reforma e ampliação de Escola Municipal Ângelo Varela de Albuquerque – Agrovila V. Contratado: J A da Silva Construções Eireli – CNPJ 27.014.788/0001-41. Valor do contrato R$ 529.770,29 –Termo aditivo/acréscimo R$ 32.252,15 - Valor do contrato com aditivos R$ 562.022,44.

Ibimirim, 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:43C6BB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 022/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a serviços de lavagem de veículos. Contratado: Anetanias da Silva ME – CNPJ 22.108.975/0001-70. Valor inicial do contrato R$ 20.750,00 - Valor do acréscimo R$ 5.115,00 – Novo valor do contrato: R$ 25.865,00.

Ibimirim 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:35EF3604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 024/2020 – CONVITE 004/2020

Contrato nº 039/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de instalação de 02 sistemas de abastecimento dágua por adutoras na Zona Rural de Ibimirim. Contratado: CONSTRUHINDO LTDA – CNPJ 03.780.670/0001-66. Valor Contratado: R$ 83.031,39 - vigência: 25/08/2020 a 25/11/2020.

Ibimirim, 01 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:8AFD38BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2020 - REPETIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2020 - REPETIÇÃO, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Máscaras Personalizadas de Tecido. Valor Total estimado: R$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/10/2020.. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 01 de Outubro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:5F9FD6B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos. Valor Total estimado: R$ 130.634,50 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 15/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 01 de Outubro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:22B9E750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020– GAB

PORTARIA Nº 204/2020– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 14/2020.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Sra**.**

MARIA HELENA CABRAL NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.775.270 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF nº 599.561.944-68, titular do cargo de **Professora EF I - Nível II, Graduada- Classe "M" - 150 H/A, com habilitação em Magistério,** sob a matrícula de nº 166, lotada na Escola Municipal Grupo Escolar Nações Unidas, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A07B5B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, para enfrentamento da COVID-19 (PANDEMIA CORONAVIRUS). Tipo menor preço. Modo de disputa: Aberto. Data da disputa: 19/10/2020, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 79.254,90. O edital referente ao Pregão Eletrônico 004/2020, Processo Licitatório nº 015/2020, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, pelo site: ingazeira.pe.gov.br ou solicitado pelo e- mail: cpl2017ingazeira@hotmail.com.

Ingazeira, 30/09/2020

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:7A576329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 122/2020

Revoga licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) : REGINALDO DE ARAÚJO FEITOSA JÚNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria N° 027/2019 que concedia licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de janeiro de 2019, ao Sr. Reginaldo de Araújo Feitosa Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, sob matrícula funcional nº 025202.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 147, do Estatuto dos Servidores Públicos – O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.

Art. 2º - O Servidor, a partir da presente data, passará a exercer sua função na Secretaria de Saúde atendendo a necessidade Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 01 de outubro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3C8CF259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Reginaldo de Araújo Feitosa Júnior, Matrícula nº 025202, pertencente ao quadro da Saúde, no cargo de Motorista, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, sem ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá vigência a partir da data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica a Prefeitura de Manari, com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 01 de outubro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2CC9155C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00013/2020. Processo Nº: 00038/2020. CPL. Serviço. Locação de prédio para instalação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial no âmbito da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Diocese de Afogados da Ingazeira. CNPJ: 09.654.914/0007-36. Valor R$9.168,48.

Itapetim, 01/10/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B50D00DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DP00013/2020. Serviço. Locação de prédio para instalação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial no âmbito da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 01/10/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:99455103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00112/2020. Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DP00013/2020. Serviço. Locação de prédio para instalação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial no âmbito da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2136 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Elemento de Despesa: 3390.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Diocese de Afogados da Ingazeira. CNPJ: 09.654.914/0007-36. Valor R$9.168,48. Vigência: de 01/10/2020 a 01/10/2021.

Itapetim, 01/10/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:917D089B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00023/2020. Processo Nº: 00043/2020. CPL. Obra. contratação de empresa especializada nos serviços de sistema simplificado de abastecimento d'água e extensão de rede de distribuição até o sítio penha município de Itapetim. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.754,60.

Itapetim, 01/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D4A347BC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Dispensa Nº DV00023/2020. Obra. Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema simplificado de abastecimento d'água e extensão de rede de distribuição até o sítio penha município de Itapetim. Valor: R$99.709,67.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:284220D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Dispensa Nº DV00023/2020. Obra. Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema simplificado de abastecimento d'água e extensão de rede de distribuição até o sítio penha município de Itapetim. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 01/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:787AD297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2020. Processo Nº: 00043/2020. CPL. Dispensa Nº DV00023/2020. Obra. Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema simplificado de abastecimento d'água e extensão de rede de distribuição até o sítio penha município de Itapetim. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria de Infraestrutura Programa Orçamentário: 1071 - Sistema de Abastecimento d´agua na Zona Rural Elemento de Despesa: 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.754,60. Vigência: de 01/10/2020 a 01/12/2020.

Itapetim, 01/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0B4EE905

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00038/2020. CPL. Dispensa Nº DP00013/2020. Serviço. Locação de prédio para instalação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial no âmbito da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$9.168,48.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2B2BF340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02/2020 – DISPENSA 06/2020

Número do Contrato: 0008/2020. Nº Processo: 00011/2020. Dispensa Nº 06/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: H.C AMBIENTAL E OBRAS LTDA, CNPJ: 32.902.325/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A837A3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 - PROCESSO 183/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO AMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIENCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..** Julgamento: "por item "

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 16/10/2020, as 09:00.

Valor estimado R$ 309.477,69 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Itapissuma, 01 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:53A398D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 001/2020 referente a Tomada de Preço nº 001/2020 o qual tem o prazo de vigência de 90(noventa) dias, no período de **28/09/2020 até 27/11/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cobertura metálica da quadra central, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E9DBCD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 009/2020 referente a Tomada de Preço nº 002/2020 o qual tem o prazo de vigência de 90(noventa) dias, no período de 11/09/2020 até 10/11/2020**,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico das ruas projetas I, II, e III – Bairro Jatobá II, localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2648C334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 07/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 033/2020, referente a Tomada de Preço nº 007/2020 o qual tem o prazo de vigência de 60(sessenta) dias, no período de 10/09/2020 até 09/11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico da 3ª etapa da Rua Custódia – Bairro Jatobá II, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A685CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 11/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 043/2020, referente a Tomada de Preço nº 011/2020 o qual tem o prazo de vigência de 30(trinta) dias, no período de 13/09/2020 até 12/10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da praça do Sitio Tapera localizado na Zona Rural do Município de Jatobá – PE**,** com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D6377A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO 16/2020

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 064/2020 – TP nº 016/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da quadra poliesportiva nº 01 do complexo esportivo do Bairro Itaparica sede do Município de

Jatobá PE, com recursos provenientes dos royalties. Valor global estimado R$ 200.794,76 (Duzentos mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Abertura 19/10/2020 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A14C0B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DISPENSA 13/2020

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 038/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 013/2020 o qual tem o prazo de vigência de 03(três) meses, do período de 02/10/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de lixo doméstico e retirada de animais soltos no Bairro Itaparica sede do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:44E90287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2020 Processo Licitatório Nº 017/2020 Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material construção para município de João Alfredo-PE. Valor: R$ 156.194,70. Início do acolhimento das propostas: 05/10/2020 às 08h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020 às 09h00. Início da sessão de disputa: 16/10/2020 às 13h30. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 838141 Outras informações: licitacaojoaoalfredo@gmail.com fone: (81) 3648-1156, segunda à sexta-feira das 8h às 13h ou na sala da CPL I, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE.

João Alfredo-PE, 01 de outubro de 2020.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:1B82446D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Em 01 de outubro de 2020, divulgamos o resultado de abertura das propostas do Processo Licitatório nº 42/2020 – Tomada de Preço nº 010/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Campo Society, anexo a Escola Municipal Otacílio Ferreira de Souza Filho do Município de Joaquim Nabuco-PE. Ato contínuo, na presente ocasião não houve participantes presentes. Após o prazo de recurso da análise do resultado dos documentos de habilitação ficaram habilitas as empresas: D2R3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.666.677/0001-50 e a empresa ELISSON M.DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 09.466.881/0001-05; após abertura e análise dos documentos de proposta de preço ficou evidenciado pela Comissão de Licitação que a proposta mais vantajosa para a administração foi apresentada pela empresa ELISSON M.DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 323.011,19 (trezentos e vinte e três mil onze reais e vinte e três centavos) e em segundo lugar a empresa D2R3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI com o valor de R$ 390.226,49 (trezentos e noventa mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Passado para a análise do setor técnico de engenharia responsável que ambas as empresa acima estão tecnicamente aptas a executarem os serviços licitados atendendo a todos os itens presentes no edital, conforme parecer técnico. Para tanto fica a empresa ELISSON M.DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 09.466.881/0001-05, declarada vencedora do referido certame por apresentar proposta de preço mais vantajosa para a administração.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 01 de Outubro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:1E0A9E40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 019/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em diversas localidades (Ademar Fraga, Alto do Cemitério, Carecão, Centro, Cuiabá e São Miguel) no Município de Joaquim Nabuco –PE. Valor R$: 365.482,57. Data e hora da sessão: às 14:00 h. do dia 19 de outubro de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 01 de outubro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DE39D275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020 – Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos e material de uso hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 02/10/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 15/10/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 15/10/2020. Valor estimado é de R$ 858.851,31 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 30 de setembro de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6B633765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 986, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 394.153,41 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1285 10.301.1003.2339.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300 001 – Recursos Transferidos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$ 44.963,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

02 06 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1286 10.302.1015.2215.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – Recursos Próprios

310 001 – Impostos e Transferências – ASPS
Total da fonte de recurso: R$ 349.189,64 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em ____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4EDD184A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe, sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria n.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público, a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
DECRETA:

Art. 1º O art. 14 do Decreto nº 33, de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 15 de outubro de 2020. (NR). *"*

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todo o Decreto Municipal nº 33, de 08 de julho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:02929531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2020

Concede Licença Sem Remuneração e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **JANAY BRUNO SIQUEIRA XAVIER**, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:B1C6CD10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2020. **N° Eletrônico 833401 BB** Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição de 03 (três) veículos conforme emenda parlamentar nº 202010740009 do Ministério do Desenvolvimento Social, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira. Empresas: **FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ nº **35.715.234/0001-08**, vencedora do Item: 01, perfazendo um valor global de **R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais); ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.472.105/0001-79**, vencedora do Item: 02, perfazendo um valor global de **R$ 68.470,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta reais) e PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.935.826/0001-30**, vencedora do Item: 03, perfazendo um valor global de **R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais)** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo 01/10/2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1FE73FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Secretária Municipal de Educação, torna público que o Processo Licitatório em epígrafe, será **REPETIDO** visto que as empresas que apresentam propostas desistiram em continuar no certame, conforme consta da Ata da Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2020. O objeto do presente é a elaboração de ata de registro de preço para eventual aquisição parcelada de 7.920 (sete mil novecentos e vinte) kits de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Macaparana/PE, em substituição à merenda escolar fornecida nas unidades escolares, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus**.** Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (81) 3639-1156.

Macaparana, 30 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:511B195C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2020

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e/ou patologia clínica), que atenderá as necessidades do laboratório do Município de Machados, através do Fundo Municipal de Saúde, atendendo a Unidade Hospitalar de Emergência e Atenção Básica do Município, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital. **VALOR ESTIMADO**: R$ 33.185,20 (trinta e três mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **PERÍODO DE RECEBIMENTO:** O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá **de 06/10/2020 a 21/10/2020**, diretamente no setor de Protocolo, situada a Avenida Major João Marques de Oliveira, Centro, nesta cidade de Machados/PE, CEP: 55740-000, no horário das **08:00 às 12:00**, de segunda a sexta-feira; ou envio de documentação pelos Correios, no mesmo endereço acima referido; ou envio de documentação para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação licitacaomachados@gmail.com. **LOCAL E DATA DE ABERTURA** A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerá no dia 22/10/2020 às 10:00 horas. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 01 de outubro de 2020.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:9AB0927D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máscara de tecido, reutilizáveis totalmente a boca e o nariz e possuam pelo menos 02 (duas) camadas de tecido de algodão, sendo tipo tricoline, na cor branca, além de elásticos de sustentação, a serem encaixados acima e atrás das orelhas, conforme a prática recomendada ABNT 1002:2020 para máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, para que possamos dar continuidade aos serviços de saúde do Município. **CONTRATADO**:M F DE AZEVEDO GUERRA LOPES CONFECÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.679/0001-92. **VALOR CONTRATADO**: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias.

Machados, 15 de setembro de 2020.

SEVERINA RAMOS DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:54438F0D

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019 – **CARTA CONVITE** N° 004/2019 – **CONTRATO** Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada para execução de obras/serviços de engenharia, destinado a reforma do Matadouro Público, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo explicativo, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Arquitetônico. **FUNDAMENTO LEGAL**:Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações. V**ALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 66.614,64 (sessenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos. **CONTRATADO:**MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 11.211.110/0001-19. **INFORMAÇÕES**:Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:2507B18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SAÚDE

Proc. Nº: 011/2020. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020. Registro de Preços para material de EPI e Medicação para secretaria de saúde com valor máximo de R$ 564.349,15, recebimento de proposta a partir do dia 02/10/2020 até 15/10/2020 até as 09:00. Sessão de abertura as 10:00 hrs do dia 15/10/2020. Plataforma BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no licitação.maraial@outlook.com.

ANDREZA MARIA DA SILVA LIMA.
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Andreza Maria da Silva Lima
Código Identificador:697E0A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 012/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 012/2020. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. CONTRATADO: Empresa SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.167.665/0001-03. Valor Total: R$ 308.195,00 (Trezentos e oito mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência 28/05/2020 a 28/05/2021.

Nazaré da Mata, 01 Outubro de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F19FBF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA 001/2020. TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS.

CHAMADA PÚBLICA 001/2020. CPL. Objeto: LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS. CONTRATADO: empresa LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE NAZARÉ DA MATA LTDA – ME, CNPJ Nº 04.314.328/0001-33. Valor Total: R$ 260.828,64 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência 28/09/2020 a 28/09/2021.

Nazaré da Mata, 01 Setembro de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9153DE73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para:

"Cessão de direito de uso de software de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Olinda."

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **28/09/2020 a 06/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:9DDDC009

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 124/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 0040/2020 datado de 30 de setembro de 2020 pelo vereador Neto da Beira Rio.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2020, o Senhor **ALEXANDRE SILVA SALLES**, CPF nº 896.231.427-04, Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:55F2DC57

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 125/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 0042/2020 datado de 30 de setembro de 2020 pelo vereador Neto da Beira Rio.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2020, o Senhor **GILSON ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 007.434.244-41, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:49E83525

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 126/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício nº 0041/2020 datado de 30 de setembro de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2020, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA,** CPF nº 050.371.354-60, Assessor Especial, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:6C09154E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal**,** para atender as eventuais demandas de abastecimento da central de gases medicinais e recarga de cilindro em regime de comodato para **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RIO DOCE OLINDA - PE**, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **09:00 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **09:30 HORAS**.

Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **10:00 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **11:30 HORAS**.

Olinda, 01 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:21CEDD25

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 015/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO:** Aquisição de itens de **MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE** para equipar a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE RIO DOCE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **09:30 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **10:00 HORAS**.

Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **10:30 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **14:00 HORAS**.

Olinda, 01 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F25C8E12

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **REFEIÇÃO PRONTA** com a finalidade de garantir o funcionamento da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento**, localizada em **Rio Doce,** tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **10:00 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **10:30 HORAS**.

Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10//20 ÀS **09:00 HORAS**, INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 ÀS **09:30 HORAS**.

Olinda, 01 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F8FE07E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 467, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo efetivo de ACS – Matinadas, segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020 do Concurso Público e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:
Art.1º Fica **CONVOCADA** para realização da **PERÍCIA MÉDICA** a candidata **ROBERTA FELIPE DA SILVA,** 2º colocada no cargo de ACS – Matinadas, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo I, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada no dia **27/10/2020**, mediante prévio agendamento , a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: 081 3656-1156.
Art. 2º Fica **CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO CARGO** a candidata **ROBERTA FELIPE DA SILVA,** 2º colocada no cargo de ACS – Matinadas, para se apresentar no dia **03 de novembro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.
§1º A convocada também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):
1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2ºA apresentação da documentação não impede que a Prefeitura Municipal de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.
§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento poderá acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de setembro de 2020, 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

_____

ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 467/2020)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de setembro de 2020, 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:812A00CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 465, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para a posse no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, no âmbito do Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) DIONÍSIO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 882.152.964-91;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal Nº 1.090/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Orobó.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fulcro no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090/2019, o adiamento de posse ao candidato

abaixo relacionado, no âmbito do Concurso Público Edital 01/2019, convocada via Portaria Nº 423/2020, de 31 de agosto de 2020:

DIONÍSIO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 882.152.964-91, o adiamente de posse por 180 dias para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de setembro de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F36DA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 466, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para a posse no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, no âmbito do Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) VERÔNICA DE FONTES RIBEIRO, CPF nº 067.053.724-19;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal Nº 1.090/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Orobó.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fulcro no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090/2019, o adiamento de posse à candidata abaixo relacionada, no âmbito do Concurso Público Edital 01/2019, convocada via Portaria Nº 423/2020, de 31 de agosto de 2020:

VERÔNICA DE FONTES RIBEIRO, CPF nº 067.053.724-19, o adiamento de posse por 180 dias para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de setembro de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ED44D777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana causada pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 008/2020, e alterações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município dos Palmares receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 469.116,41 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º. A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município dos Palmares.

§ 2º. A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho deverá criar, através de Portaria, o Comitê de Acompanhamento Municipal Aldir Blanc para acompanhar, conforme o caso, a execução das ações, dos projetos e das contrapartidas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Compete à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que

tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do art. 2° da Lei n° 14.017/2020.

§ 1° Para fins do disposto no § 2° do art. 2º do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser palmarenses, bem como, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Palmares, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3° O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única, ou em 03 (três) parcelas iguais e mensais, nos termos abaixo relacionados.

Parágrafo único. O beneficiário deverá comprovar seus gastos mensais relativos à manutenção da sua atividade cultural a que fará jus, dos últimos 03 (três) meses anteriores ao Decreto de Calamidade.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no art. 5º deste Decreto as entidades de que trata o art. 3° deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 1º Para fins de recebimento do benefício de que trata este Capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for ocaso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º deste Decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3° deste Decreto ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3° apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6° Caberá à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 7° Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, e teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1° A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz;
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser

responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e Pontões de Cultura;
II - Teatros Independentes;
III - Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centro Culturais, Casa de Cultura e Centro de Tradição Regionais;
VII - Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
VIII - Bibliotecas Comunitárias;
IX - Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X - Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XI - Comunidades Quilombolas;
XII - Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIII - Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV - Livrarias, Editoras e Sebos;
XV - Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVI - Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVII - Estúdios de Fotografia;
XVIII - Produtoras de Cinema e Áudio Visual;
XIX - Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XX - Galerias de Arte e de Fotografias;
XXI - Feiras de Arte e de Artesanato;
XXII - Espaços de Apresentação Musical;
XXIII - Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXIV - Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 5º deste Decreto e o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, serão aplicados através da criação de programas regulamentados por meio de Editais, e ou Chamadas Públicas e Prêmios:

§ 1° Cada Edital, Chamamento Público e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no *caput* é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no *caput* projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município dos Palmares.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5° É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no *caput*.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Comitê de Cultura da Lei Aldir Blanc ou por intermédio de solicitação à Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, pelo e-mail fcchbf@hotmail.com.

Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://palmares.pe.gov.br/

Art. 12. A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 24 de setembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:14277680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2020; CPL; Pregão Eletrônico –RP Nº 015/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do; Pregão Eletrônico – RP Nº 015/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição Materiais Gráficos para atender os serviços da Atenção Básica, PSE e combate ás Ações do COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares** às seguintes empresas: **LG BEZERRA CAVALCANTI ME - CNPJ: 10.847.357/0001-63;** para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 24 no valor total de R$ 11.791,50 (Onze mil setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)**; DAVIDSON LINS BATISTA 06866988438 - CNPJ: 25.901.388/0001-22**, para os lotes nº 11, 12, 13, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 no valor de R$ 211.223,30(Duzentos e onze mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**.**

Palmares/PE, 01 de outubro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BA7F50A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 017/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do; Pregão Eletrônico – Nº 017/2020, Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de uma Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº 00562.279000/1190-04, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE.** à seguinte empresa: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL**

LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08; para o lote nº 01, no valor total de R$ 9.001,00 (Nove mil e um real)**.**

Palmares/PE, 01 de outubro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D7953B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 007/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 007/2020
Processo Nº: 42/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 23/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento das famílias na Zona Rural deste Munícipio.
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARÃES
CNPJ: 33.952.347/0001-39
Valor Acrescido: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/09/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7A8C4C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/FME CONTRATO Nº 006/LIC/2020/FME TERMO ADITIVO Nº 01 – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE E PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

CONTRATADA: GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: Nº 27.650.454/0001-64
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira – PE.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: O presente termo aditivo acrescenta ao contrato original valor de R$ 8.779,60 (Oito mil setecentos e setenta e nove reais sessenta centavos), correspondente ao percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento) do contrato original.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo se faz necessário para suprir as necessidades dos quantitativos ofertado para os alunos da rede municipal de ensino do município, que nesse momento Pandêmico da Covid-19 estão recebendo Kits de merenda nas suas residências, e para garantir a igualdade e o valor nutricional para todos com o mesmo cardápio que a merenda escolar.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/09/2020.

Pesqueira, 01 de outubro de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

LUIZ CARLOS BARBOSA
Coordenador Geral do Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

JANNE CLEIDE BEZERRA
Fiscal do Contrato

MARIA APARECIDA GONÇALVES
Gilson Cavalcanti De Oliveira – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3110880B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017/PMP CONTRATO Nº 086 - C/LIC/2017/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 086 - C/LIC/2017/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086 - C/LIC/2017/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de material para piso Intertravado, piso sextavado e meio fio de concreto, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE
CNPJ/MF SOB O Nº 10.264.406/0001-35.

CONTRATADA: PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.956.047/0001-23, com sede na BR 232, KM 215, nº 15, Vila Anápolis, na cidade de Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 760.237,00 (Setecentos e sessenta mil duzentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 30/11/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2020.

Pesqueira, 01 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA
Responsável Pelo Depart. Compras
Fiscal do Contrato

JANÍLSON JOSÉ MACIEL CASTRO DE BARROS
Pesqueira Premoldados LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E623C60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Obras.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação da sala de administração e wc acessível do Hospital e Maternidade Municipal Maria José Monteiro, reforma e melhoria das escolas municipais da sede e Distritos de Cocaú e Conceição e construção de escadarias e pavimentação de ruas nos bairros: Olho D'agua I e Olho D'agua II neste município, conforme projeto básico e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contrato Nº: **098/2020 (FMS)**
Contratado: **CONSTRUTORA BG EIRELI - EPP**
CNPJ Nº: 05.244.095/0001-02
Valor do contrato: R$36.487,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Rio Formoso, 09 de setembro de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:510F175A

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/09/2020, Edição nº2672, **ONDE SE LER** Valor do contrato R$374.030,58 (trezentos e setenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos, **LER-SE-À** Valor do contrato R$70.924,94 (setenta mil, novecentos e vinte e quatro mil e noventa e quatro centavos)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0CA569A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Obras.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação da sala de administração e wc acessível do Hospital e Maternidade Municipal Maria José Monteiro, reforma e melhoria das escolas municipais da sede e Distritos de Cocaú e Conceição e construção de escadarias e pavimentação de ruas nos bairros: Olho D'agua I e Olho D'agua II neste município, conforme projeto básico e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contrato Nº: **099/2020 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **CONSTRUTORA BG EIRELI - EPP**
CNPJ Nº: 05.244.095/0001-02
Valor do contrato: R$266.618,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Rio Formoso, 09 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BBC00BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2020. Chamada Pública nº 002/2019. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de análises clínica (exames laboratoriais), a serem pagos conforme tabela do SUS. Contratada: CARMELITA MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA LTDA – CNPJ 19.488.167/0001-71. Valor: R$ 75.657,76. Vigência: 03.02.2019 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:1C02D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2020. Processo nº 014/2019. Contratação de empresa locação de veículos e máquinas para suprir as necessidades das secretarias municipais. Contratada: CONSTRUTORA BG EIRELI-ME – CNPJ 27.191.095/0001-24. Valor: R$ 98.900,00. Vigência: 20.02.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 20 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DE ARAÚJO BEZERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:B1773C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2020. Processo nº 014/2019. Contratação de empresa locação de veículos e máquinas para suprir as necessidades das secretarias municipais. Contratada: CONSTRUTORA BG EIRELI-ME – CNPJ 27.191.095/0001-24. Valor: R$ 49.450,00. Vigência: 03.08.02.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de agosto de 2020.

MARIA BETÂNIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:382A780A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2020. Processo nº 014/2019. Contratação de empresa locação de veículos e máquinas para suprir as necessidades das secretarias municipais. Contratada: ADAMS HERLE DE SOUZA SANTOS EIRELI -CNPJ 27.191.095/0001-24. Valor: R$ 98.900,00. Vigência: 20.02.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 14 de agosto de 2020.

MARIA BETÂNIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:8A0C9CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 126/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.357.873/0001-14. Valor: R$ 59.813,60. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:2866D3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: DG ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME – CNPJ 23.162.172/0001-67. Valor: R$ 3.450,00. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:572A2E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 27.925.938/0001-79. Valor: R$ 17.218,60. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:B4C8123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME – CNPJ 07.056.098/0001-48. Valor: R$ 31.410,00. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:5A9627AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 29.446.528/0001-70. Valor: R$ 5.780,00. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:87C83844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ 26.764.610/0001-55. Valor: R$ 2.629,00. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:F5775FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2020. Processo nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVIID-19. Contratada: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 11.270.945/0001-40. Valor: R$ 7.200,00. Vigência: 23.09.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:EC336ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2020. Processo nº 014/2019. Contratação de empresa locação de veículos e máquinas para suprir as necessidades das secretarias municipais. Contratada: CONSTRUTORA BG EIRELI-ME – CNPJ 27.191.095/0001-24. Valor: R$ 893.700,30. Vigência: 20.02.2020 a 31/12/2020.

Sairé (PE), 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:59C227B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP. CNPJ:02.472.743/0001-90.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses. Processo Licitatório:097/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 031/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 06. Valor:R$ 2.880,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 27 De Agosto 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CD8D4080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI. CNPJ:32.612.587/0001-86.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses. Processo Licitatório:097/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 031/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 11. Valor:R$3.000,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 27 De Agosto 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7135E1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ:26.395.502/0001-52.Objeto: **Registro de preços** para eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:096/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 030/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 18. Valor:R$23.158,70.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 09 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D5C53B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:PHARMAPLUS LTDA. CNPJ:03.817.043/0001-52.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 03. Valor:R$54.750,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:411CE3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:DROGAFONTE LTDA. CNPJ:08.778.201/0001-26.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 19, 20, 42, 58, 68, 120, 124, 132, 137, 147, 161,172 e 186. Valor:R$976.184,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:287D83BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME. CNPJ:09.2109.219/0001-90.Objeto: **Registro de preços** para eventual e futura aquisição de

insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:096/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 030/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 19, 20 e 24. Valor:R$7.765,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 09 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1E8EDF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ALANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CNPJ:13.630.407/0001-44.Objeto: **Registro de preços** para eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 21,148,183 e 184. Valor:R$106.240,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:ED1508CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:16.553.940/0001-48.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 115,153 e 170. Valor:R$17.768,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6076A17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ZUCK PAPÉIS LTDA - EPP. CNPJ:23.232.280/0001-69.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 1, 12, 13, 27, 29, 33, 46, 53, 54, 59, 61, 65, 75, 84, 95, 104, 109, 112, 119, 121, 123, 125, 130, 138, 139, 158, 162, 165, 175,181 e 185. Valor:R$410.787,34.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:49473023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ:23.706.033/0001-57.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 8, 35, 38,41, 47,56, 60, 64, 67, 73, 76, 79, 86, 94, 103, 110, 117, 122, 126, 127, 128, 133, 134, 143, 156, 157, 173, 174, 178, 180, 196,197 e 202. Valor:R$540.660,24.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5D435586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME. CNPJ:25.279.552/0001-01.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 4, 45, 93, 99, 107, 131, 136, 151, 159,168 e 204. Valor:R$364.669,20.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DDE59DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:TIMIDAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:25.296.849/0001-01.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 18, 72,106 e 118. Valor:R$287.560,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7E3EADC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:20.590.555/0001-48.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020.

Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 160. Valor:R$76.800,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8DDF5338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:TUPAN SAÚDE CENTER LTDA. CNPJ:10.647.227/0002-68.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **reagentes laboratoriais** para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses. Processo Licitatório:102/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 024/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26 e 27. Valor:R$71.862,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 22 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C50FA81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ÁGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:26.833.976/0001-39.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **reagentes laboratoriais** para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses. Processo Licitatório:098/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 032/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$100.800,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 21 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B82E5C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ:35.067.853/0001-25.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 114 e 163. Valor:R$14.800,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FD7DBA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:31.905.076/0001-90.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 5, 7, 39, 40, 177, 179,182 e 187. Valor:R$104.520,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:EC9C4D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:31.097.402/0001-80.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 199. Valor:R$3.941,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AD0054CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:LIGIA MARIA CARNEIRO - ME. CNPJ:29.228.930/0001-89.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 23, 34, 49, 66, 69, 71, 81, 92, 108, 144, 146, 149, 154, 169,195 e 205. Valor:R$293.496,40.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B5317D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ:26.419.311/0001-83. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Processo Licitatório:093/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico /SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 22, 48, 55, 74, 85, 89, 91, 101, 105, 140, 141, 142, 145, 152,155. Valor: R$241.452,00. Vigência:12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F333BD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:23.312.871/0001-46.Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal**.** Processo Licitatório:093/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 029/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 167. Valor:R$ 13.536,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 27 De Agosto 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:54BE0671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 295/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: IRONALDO LUIZ DA SILVA - ME, CNPJ: 11.550.740/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 083/2020 – Pregão Eletrônico nº 017/2020. Valor: R$ 16.854,40. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 15 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6610438D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 78/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP.**

OBJETO: Aquisição de material escolar, didático e de expediente para manutenção da educação básica e da secretaria de educação do município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecido na Praça São Vicente – 43 – Centro, Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Deangeles Pereira Florentino**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 060.597.514-07, e como **contratada** a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Dr. Manoel Borba, nº 116, Santo Antônio, Garanhuns PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, neste ato representado por Carlos Rodrigues Viana, portador da Cédula de Identidade nº 23.693.210 SDS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.987.378-14 residente e domiciliado à Av. Santa Rosa, nº 111 Heliópolis, Garanhuns PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Pregão Presencial N° 08/2019 do tipo "menor preço por item", através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei 51.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período a partir de 09 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 07 de agosto de 2020.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Contratante

JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9C1AF036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – a contratação de empresa para a aquisição de veículos tipo passeio e picape, para atender a necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 289.042,44 (duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 02/10/2020. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 15/10/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 15/10/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/, a partir do dia 02/10/2020. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:83FBB026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020. **Processo Licitatório nº 012/2020**.
O Secretário de Administração e Finanças do Município de Santa Filomena, estado de Pernambuco, Comunica que os recursos

financeiros para pagamento das despesas decorrentes do certame em epigrafe, Homologado em 11/08/2020, serão provenientes do Contrato de Repasse nº 885350/2019, Operação nº 1.064.301-15 e próprios do Município.

Santa Filomena/PE, 1 de outubro de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:8B6607E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020. **Processo Licitatório** nº 015/2020. Resultado da Habilitação: a empresa R & G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA - ME, (CNPJ nº 07.924.929/0001-56) foi **INABILITADA** por não comprovar capacidade técnica do profissional para "PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)", descumprindo o subitem 02 referente ao item 9.7.2 do edital; a empresa ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI, (CNPJ nº 38.131.155/000130) foi **INABILITADA** por ter apresentado um outro profissional como detentor das CATs, não estando o mesmo na Certidão de Registro e Regularidade da empresa", descumprindo o item 9.7.2 e o subitem 9.7.2.1 do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Santa Filomena/PE, 1 de outubro de 2020.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:07A2B2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020. Resultado da Habilitação: as empresas **VALE TOP CONSTRUTORA LTDA – ME, CCL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, BRUNO VIDERES CORDEIRO DE BRITO EIRELI – ME, CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME**, foram declaradas **HABILITADAS.** A empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido o item 9.7.2 do edital; a empresa **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI – ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido: os itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.2.1 e 9.7.2.2 do edital; a empresa **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA - ME** foi **INABILITADA** por ter descumprido o item 9.7.1 e 9.7.2 do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Caso não haja apresentação de recurso, ficará a sessão para análise dos envelopes de propostas, marcada para o dia 13 de outubro de 2020 ás 10hs. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:34604461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico N° 008/2020 – PL N° 037/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Computadores para sala de informática da Escola Municipal Vitória Tenório, localizada na Vila de Barra do Riachão, 2º distrito deste município, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Edital, respectivo. Valor Máximo Aceitável: de **R$ 40.416,00 (quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais)**. Inicio de recebimento de proposta: dia 02/10/2020 até 15/10/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 15/10/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 15/10/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 01/10/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:EC4B11A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

ERRATA

Errata do Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório Nº 011/2020, publicado no Dia 01 de Outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

São José da Coroa Grande, 02 de Outubro de 2020.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E5BB8B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:4F093B5E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **THIAGO VIEIRA MARINHO,** Procurador Jurídico CEL 1, do quadro de servidor efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:D9947DA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020; 046/2020; 047/2020; 048/2020; 049/2020; 053/2020; 058/2020; 060/2020; 061/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.775.313/0001-01,** situada a Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem/Recife-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 29.526,00(Vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **LAÍSE DE LIMA E SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 23.706.033/0001-57,** situada a Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Manoela Valadares/Afogados da Ingazeira-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 172.989,60,00(Cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Laíse de Lima e Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** situada a Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista/Erechin-RS. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 8.760,00(Oito mil setecentos e sessenta reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Maria Ferrari Spazzini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.619.992/0001-56,** situada a Rua Taquarucu, nº 465, VI Parque Jabaquara/São Paulo-SP. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Rodrigo Benjamim Delgato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 19.877.178/0001-43,** situada a Rua Manoel Duarte, nº 37, Jardim Primavera/São Paulo-SP. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; André Pereira da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **MEDICOM EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.635.177/0001-05,** situada a Rua Guanabara, nº 165, Arvoredo II/Contagem-MG. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 118.440,00(Cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Daniel Moreira Campos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.940.808/0001-82,** situada a Av. Tiradentes, nº 1904, Setor Central/Anápolis-GO. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 7.440,00(Sete mil quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Liliane Wane Oliveira Borba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.432.257/0001-71,** situada a Rua Santos, nº 161, Nova Suíssa/Belo Horizonte-MG. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 22.800,00(Cento Vinte e dois mil e oitocentos reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Luiza Teodora Martins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.396.122/0001-60,** situada na Alameda Terracota, nº 215, Sl 1202, Cerâmica/São Caetano do Sul-SP. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 77.304,00(Setenta e se te mil trezentos e quatro reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Marli Regina Cruz.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5159E4E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Educação torna público a todos os interessados que fica **alterada** a **descrição** e o **quantitativo** do **item/lote 03** e os **valores unitários e totais estimados** dos **itens/lotes 01, 02 e 03** da tabela do item 3.1 do termo de referência do edital do Pregão Eletrônico n° 02/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de educação, conforme termo de referência.

As referidas alterações poderão ser consultadas através do site: www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÃO N° 837775).

A nova data de abertura das propostas será no dia **15/10/2020** a partir das 9h no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de outubro de 2020.

JANDIRA LUCENA DE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1F08318B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Consumo (Higiene Pessoal, Limpeza, Descartáveis, Utensílios Domésticos e Copa e Cozinha), para atendimento às diversas Secretarias do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Valor Estimado: R$ 70.123,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 15.10.2020, às 08h00min; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Valem 20 – Centro – Sertânia(PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 01 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:04892EC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 023/2020. Processo Nº: 040/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Fundamentação legal: art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. Contratadas: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.236.193/0001-84 –** Valor Contratado: R$ 4.525,17; e **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52** – Valor Contratado: R$ 9.683,78.

Sertânia (PE), 01 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F1B2D75B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROCESSO 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de SRP do Pregão Eletrônico nº 001/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém, nos termos que dispõe as Leis 8.666/93 E 10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para SRP nº 001/2020, Ref. ao Processo Licitatório nº 007/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em condições de vulnerabilidade social, em decorrência dos efeitos da pandemia do coronavírus, sobretudo aqueles cujas atividades laborais foram suspensas em face de determinações governamentais, no âmbito do Município de Sirinhaém (PE)**.** Ficam registrados os seguintes preços – Empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS, Vencedora do Lote I no valor de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil reais) e para o Lote II R$ 189.400,00 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Sirinhaém, 02 de outubro de 2020.

MARLIETE LEITE DE BRITO
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:31B8E278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de SRP do Pregão Eletrônico nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, nos termos que dispõe as Leis 8.666/93 E 10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para SRP nº 002/2020, Ref. ao Processo Licitatório nº 031/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Município de Sirinhaém-PE, com operacionalização de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, óleos lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, reboque e serviços de chaveiro**.** Ficam registrados os seguintes preços – Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, Vencedora do Lote Único no valor de R$ 2.678.799,75 (Dois milhões seiscentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Sirinhaém, 02 de outubro de 2020.

JAILTON MACEDO SOARES
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:3FEBC21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **101/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **024/2020.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA EQUIPAR O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER DRª NEÍSE GONDIM, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE,** conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 46.566,97 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).** Abertura das Propostas: **15/10/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **15/10/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,01 de outubro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CA8B98AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N° 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020. Aquisição. **Objeto**: aquisição de Equipamento (ventilador pulmonar) destinado ao hospital municipal de Terezinha, através das Propostas de Emendas Parlamentares N° 09111921000/1190-10. Valor R$ 60.000,00. **Datas**: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 02/10/2020, 10:00 hs. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/10/2020 às 09:00hs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/10/2020 às 11:00hs. Edital disponível em: www.bnc.org.br

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:35171E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO: INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E OUTROS, PARA ATENDER AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11360.884000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Valor máximo aceitável: R$ 85.108,90 (oitenta e cinco mil e cento e oito reais e noventa centavos).
Recebimento das propostas: 14/10/2020 às 10:00h.
Abertura das propostas: 14/10/2020 às 10:00h.
Inicio da disputa de preços: 14/10/2020 às 11:00h.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 01 de outubro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3B29278A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: A. JULIANNY LIMA DA SILVA. CNPJ nº 13.258.973/0001-77.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 026/2020, Relatório Nº 026/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:8C468D94

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº 26.229.798/0001-31.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 024/2020, Relatório Nº 025/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:958D26B6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 27.776.595/0001-28.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 027/2020, Relatório Nº 030/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:37162175

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MARCOS B DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ nº 11.506.179/0001-70.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 032/2020, Relatório Nº 024/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1514CF4E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MARIA L CAMINHA DA SILVA. CNPJ nº 18.658.386/0001-99.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 029/2020, Relatório Nº 026/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:830EA741

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PERFIL GRÁFICA LTDA ME. CNPJ nº 08.829.277/0001-33.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 031/2020, Relatório Nº 027/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:C590A3B1

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA ME. CNPJ nº 01.892.321/0001-00.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 033/2020, Relatório Nº 029/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:89BE654F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SURUBIM C. COMÉRCIO DE RODAS LTDA. CNPJ nº 10.936.545/0001-68.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 025/2020, Relatório Nº 024/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:B2962874

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2018 – TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 006/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: FÚLVIO PERCÍNIO FALCÃO EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa de engenharia de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do município de acordo com o plano de trabalho nº. AP-297 FINAL, referente ao FEM III 2015 e Termo de Adesão nº. 91/2015.
VIGENCIA: 08 meses – 23.02.2020 a 23.10.2020
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2A41A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da lei complementar 002/2018, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº. 003/2020, objetivando a Celebração de contrato de programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, inscrito no CNPJ nº. 15.091.751/0001-38, visando a gestão consorciada de apoio técnico e consultoria, da revisão do Plano Diretor Municipal de Toritama, no valor global de R$ 75.043,72 (setenta e cinco mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), fundamentado no Artigo 24º, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Toritama, 01 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0C1E7397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 043/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 011/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos na Ruas: Joel Alves de Almeida, José Almeida Pádua, Professora Emília Pádua e Travessa Professora Emília Pádua, no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 365.937,15; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global; ABERTURA: 20/10/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-MAIL: triunfocpl@outlook.com; FONE: 87 3846 1365; PORTAL TRANSPARÊNCIA: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 01 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CF7D2A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE 2º SESSÃO - ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ao 1° (primeiro) dia do mês de Outubro de 2020, neste Município, Estado de Pernambuco, na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro

Guanabara, Triunfo, Pernambuco, CEP 56.870-000, reuniram-se, às 9h00min (nove horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **Maria Cláudia Lima Barros**, Presidente, **Sílvio Romero Bezerra Lima**, Secretário, e **Allan Clécio Magalhães da Silva,** Membro, nomeados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, destinada a selecionar melhor proposta para construção da 1ª Etapa do Centro Pedagógico de Ensino Fundamental no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Com a finalidade de abrirem os Envelopes de Propostas, conforme definido em sessão pública ocorrida em 28 de Setembro de 2020, visto que houve interposição de recurso na fase de habilitação, e esgotadas as fases administrativas além de obediência aos trâmites processuais. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pela Sra. Presidente, constatou-se que apenas uma empresa fora considerada habilitada, cito-a: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56. Analisado o envelope de proposta de preço, constatou-se a sua inviolabilidade a presidente da Comissão Permanente registrou que **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - LTDA** ofertou o valor de R$ 1.460.823,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos). Como não se fizeram presentes na sessão nenhum licitante, em obediência a alínea "b" inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, para interposição de recurso quanto a fase de classificação, o direito dos interessados em recorrer decai em 09 de outubro do corrente ano. O resultado da classificação do Processo Licitatório/PMT nº 036/2020 na modalidade Tomada de Preço /PMT nº 008/2020**,** com base no Parecer Técnico de Engenharia, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Triunfo/PE, para conhecimento de eventuais interessados, e encaminhará via e-mail, nos endereços apresentados pelos licitantes credenciados na lista de frequência da sessão ocorrida em 21 de Setembro de 2020, anexa aos autos, não sendo de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação - CPL o não recebimento por motivo de erro nos e-mails não conferidos pelos seus representantes no ato dessa sessão, nada mais havendo a ser tratado, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da presente Ata.

Triunfo 01 de Outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:12525365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, pela sua Secretária, a Sra. **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e para cumprimento do que dispõe o § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA** a população em geral para participar da **1ª Audiência Pública do exercício de 2020** para prestação de contas da gestão do SUS do 1º quadrimestre de 2020, que realizar-se-á na Câmara Municipal de Tupanatinga, Casa José Jackson Galvão de Melo, Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04 – Centro, no dia **02 DE OUTUBRO DE 2020**, às 13:00h. Urge ressaltar, que a audiência será transmitida on-line pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, quais sejam:
https://www.instagram.com/smstupanatingape/
https://www.facebook.com/secretariadesaudedetupanatinga

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de setembro de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 161/2019 - DOM 13/08/2019

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6A697996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compra. Fornecimento, conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.122.0401.2052.0000 Manutenção da Atividades da Secretaria de Infraestrutura 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R$141.618,55. Vigência: de 18/09/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 18/09/2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5CFA9E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de outubro de 2020 às 09h00 no site www.bnc.org.br**, o **Processo Nº 039/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2020**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE** E, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 138.198,45 (Cento e trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:528B3616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Avultar as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo

coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 28 de setembro de 2020, fica permitida a realização de eventos sociais no Município da Vitória de Santo Antão, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A partir do dia 28 de setembro de 2020, ficam permitidas as atividades dos museus da Vitória de Santo Antão, e demais equipamentos culturais do Município, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara e protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A partir de 28 de setembro de 2020, fica permitida a retomada das atividades culturais de cinema, teatro e demais eventos de cultura no Município da Vitória de Santo Antão, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 12/2020 e alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 28 de SETEMBRO de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2A7E3C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:
...
II – as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 30.10.2020; (NR)
.....
§ 5º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que acompanhem o cronograma de reabertura gradual estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco.
..."
Art. 2º O transporte escolar, incluindo os alunos da rede estadual de ensino, será retomado de forma gradual, a partir do dia 06 de outubro de 2020, e acompanhará o cronograma estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco e pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º Fica revogado o inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:EF938CCD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Processo nº 053/2020 - Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Comissão: CPL.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia com o objetivo de **executar serviços de pavimentação** de pedras graníticas e drenagem das **ruas Jaci, São Domingos, Vitória e João Paulo de Moraes, no bairro Alto José de Lemos**, no Município da Vitória de Santo Antão-PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.596.625/0001-81com o valor global de **R$ 377.000,0000 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, com base nos valores fixados na Ata Complementar.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2020.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:AF3E33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Processo nº 056/2020 - Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Comissão: CPL.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino enquanto não houver o retorno das atividades escolares devido a COVID-19.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 32.225.634/0001-39, com o valor de **R$ 517.452,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, com base nos valores fixados na Ata Complementar.
Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 22 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:CDB2A450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2020 –** Para Contratação direta da empresa **WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA**, portador do CNPJ nº 23.519.468/0001-92, situada na Rua Coronel João Rufino, 42 – Andar 1, sala 7 – Cep nº 52.061-110 – Poço – Recife/PE, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 75, Nº 136, LOTE 12, QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE ONDE IRÁ FUNCIONAR A PARTE DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, no valor mensal de **R$ 4.927,33 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos),** perfazendo o **valor anual de R$ 59.127,96 (cinquenta e nove mil cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos),** com fundamento no inciso X do Art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:82E456EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2020 –** Para Contratação direta da empresa **WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA**, portador do CNPJ nº 23.519.468/0001-92, situada na Rua Coronel João Rufino, 42 – Andar 1, sala 7 – Cep nº 52.061-110 – Poço – Recife/PE, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A QUADRA ESPORTIVA DE ENSINO ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS SITUADO NA RUA 75, Nº 126, LOTE 13, QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE PELO PERIODO DE 12 MESES**, no valor mensal de **R$ 2.051,13 (dois mil cinquenta e um reais treze centavos),** perfazendo o **valor anual de R$ 24.613,56 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos),** com fundamento no inciso X do Art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:1FF8AC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO N° 1.963, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe a competência Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.878, de 25 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a criação e nomeação do Comitê gestor Lei Aldir Blanc Cabo, através do Decreto 1.957 de 23 de setembro de 2020 e Portaria nº 350 de 24 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação dos recursos recebidos da União, em parcela única, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O valor total dos recursos de trata o *caput* é de R$ 1.450.927,74 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos) e serão aplicados da seguinte forma:
I - R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e cinco mil reais) para subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
II - R$ 1.016.000,00 (Um milhão e dezesseis mil reais) para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Parágrafo único. Havendo saldo remanescente do disposto no inciso I será aplicado ao inciso II e vice-versa.

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, com o auxílio do Comitê gestor LAB Cabo em parceria com as demais Secretarias Municipais, providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4º Compete a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e secretarias competentes a distribuição dos subsídios de que trata este Decreto.

Art. 5º Compete a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e secretarias competentes, elaborar, publicar editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para cumprimento do art. 2º.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser cabenses natos ou pessoas físicas ou jurídicas, naturais de outros municípios que comprovem residência ou sede no Cabo de Santo Agostinho há, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Artístico Cultural atualizados.

§ 3º O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, dentre outras, à base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 2º, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 7º O subsídio mensal terá seu valor mensal distribuído pelas categorias:
I - De 2 a 5 anos de atuação – 34 projetos - parcela única de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - De 5.1 a 10 anos de atuação – 18 projetos – Parcela única de 6.000,00 (seis mil reais);
III - Acima de 10 anos de atuação – 15 projetos - Duas parcelas de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); objetivando atender o maior número de beneficiários.

§ 1º O subsídio de que trata o *caput*, será concedido de acordo com os valores e parcelas estabelecidas aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, em um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei n° 14.017/2020, e preencham os seguintes requisitos:

I – Apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município do Cabo de Santo Agostinho;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Coronavirus, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 05 (cinco) meses anteriores à apresentação do requerimento se for o caso;
c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;
VII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
VIII – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo. *(requerimento em anexo)*

§ 2º Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares e
XXVI – outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho.
§ 3º O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:
RG;
CPF e comprovante de residência.

Art. 8º O prazo para requerer o subsídio mensal é de 15 dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 9º É vedado:
I - O recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei nº14.017/2020;
II - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;
II - MEI representar grupos coletivos;

Art. 10. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§1° A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§2° Caracterizam-se como despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário:
I – internet;
II – transporte;
III – telefone:
IV – consumo de água e luz;
V – aluguel;
VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.
§3º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.
§4° Caberá a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, bem como, ao Grupo Gestor LAB Cabo o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.
§5° O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto será responsabilizado nas esferas administrativa, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art.11 Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no *caput* é necessário estar inscrito no Cadastro Artístico Cultural do Cabo de Santo Agostinho e sua atualização.
§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no *caput*, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município do Cabo de Santo Agostinho.
§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Política Cultural, ou por intermédio de solicitação à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer através do E-mail: **leialdirblanccabo@gmail.com**.

Art. 13 A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 14 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 29 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

ANEXO I- REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer de Cabo de Santo Agostinho, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura do Cabo de Santo Agostinho em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal no 1.957, de 23 de setembro de 2020 e a Portaria Municipal no 350 de 24 de setembro de 2020,

Eu,	
	(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF no		.		.		-		Registro Geral (RG) no:	

Nacionalidade:		Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:	

No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:	

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-		

Situado e em atividade legal no município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no endereço:

Rua/avenida:	

No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	

Site Web:	

Enquadramento do Espaço Cultural:

	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
	Associação, Fundação ou Instituto
	Cooperativa
	MEI – Microempreendedor individual
	ME - Microempresa
	EPP – Empresa de Pequeno Porte
	Normal
	Pessoa Física
	Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

	Espaço alugado
	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
	Espaço itinerante
	Espaço próprio
	Espaço próprio financiado
	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
	Espaço público cedido em comodato
	Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

	Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

	Patrimônio cultural material e imaterial
	Artes circenses
	Artes da dança
	Artes do teatro
	Artes visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura popular
	Design
	Moda
	Fotografia
	Gastronomia
	Literatura
	Música
	Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

	Antiquário
	Arquivo
	Ateliê
	Biblioteca
	Casa de cultura
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões

	Produtora
	Teatro
	Terreiro
	Sede de grupo
	Outro:

<u>Atividade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

	R$ 0,00
	R$ 0,01 a R$ 60.000,00
	R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
	R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00

	R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00

	R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00

	R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00

	Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	**Luz**	**Internet**	**Transporte**	**Telefone**	**Aluguel**	**TOTAL**
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:**

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários)**. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:*

	Número de funcionários	**Valor mensal total com salários**
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

	Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

	Sim, pretendo manter		funcionários formais

	Sim, pretendo manter		funcionários informais

	Sim, e ainda pretendo contratar		formais		informais

	Não, pois vou demitir		funcionários formais		funcionários informais

	Outro:	

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional

	Indígenas

	Quilombolas

	Ciganos

	Comunidades ribeirinhas

	Comunidades caboclas

	Pescadores artesanais
	Comunidades agroecológicas
	Comunidades rurais
	Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

	Não possui acessibilidade
	Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
	Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
	Serviços de acessibilidade comunicacional
	Outros:

DECLARAÇÕES

	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e Comitê Gestor LAB Cabo:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

	Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Pernambuco)
	Cadastro Municipal de Cultura (www.cabo.pe.gov.br)
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Cadastro seu link (url):

	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 800,00 em escolas públicas de Cabo de Santo Agostinho, totalizando R$ 4.000,00 de contrapartida).*

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

	DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: *caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.*

	DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

	DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER o acesso ao Subsídio no valor de:
Marque a opção desejada:

	2 a 5 anos – Parcela única R$ 3.000,00
	5.1 a 10 anos – Parcela única R$ 6.000,00
	Acima de 10 anos – Duas parcelas R$ 7.500,00 totalizando: R$ 15.000,00

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.
Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:	

Banco:	

Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Cabo de Santo Agostinho (PE), em:		/		/	

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB
(Não preencher)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4724ADE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº21 /2020

EMENTA: Aprova Instruções Reguladoras para Aplicação do Programa de Horas-Extras para os Guardas Civis Municipais no âmbito da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Novo Coronavírus, por meio do Decreto Governamental nº 48.834, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 48.881, de 3 de abril de 2020 que definem no âmbito dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços medidas restritivas temporárias, bem como Decreto Municipal nº 006, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 007, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda a importância de disciplinar e otimizar a implantação do Programa Camaragibe Mais Segura com o pagamento de horas-extras devidamente autorizado pela gestão para que os Guardas Civis Municipais executem a fiscalização diária no cumprimento efetivo dos referidos Decretos, dentre outras atividades necessárias para a melhoria da prestação de serviços da Guarda Civil Municipal com ações diurnas e noturnas em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de promover o uso racional das cotas de horas-extras autorizadas pela gestão e cumprir também o Termo de Doação celebrado entre Prefeitura Municipal de Camaragibe e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública, onde o Município assumiu o compromisso de ativar as viaturas recentemente recebidas, conforme Inciso III da Cláusula Terceira, visando atender os pré-requisitos necessários para inserção das Guardas Civis Municipais no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

Art. 1º Ficam instituídas e autorizadas horas-extras, vinculadas à Secretaria de Segurança Pública, com o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal de Camaragibe para atender a efetiva implantação do Programa Camaragibe Mais Segura.

Art. 2º Este programa tem por finalidade atingir os seguintes objetivos:
I - Incrementar o patrulhamento preventivo;
II - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais;
III - Contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
IV - Diminuir a demanda reprimida de ações da Guarda Civil Municipal;
V - Possibilitar a realização de ações conjuntas e integradas envolvendo todos os órgãos operativos de segurança pública estaduais;
VI -Ativar postos da Guarda Civil Municipal nas Comunidades periféricas;
VII - Atuar na Segurança Comunitária de Parques, Praças, Polos Comerciais e Esportivos, interagindo com a comunidade local;
VIII - Realizar a Supervisão Operacional nos finais de semana de todos os meios disponibilizados pelas Brigadas que integram a Secretaria de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal;
IX - Ativar o serviço noturno de monitoramento de mulheres sob medidas protetivas através da Brigada Maria da Penha;
X – Outras atribuições delegadas pelo Secretário de Segurança Pública, bem como aquelas previstas na Lei n° 13.022 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 821 de 29 maio 2020 e Lei 142/2002 Estatuto da Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

Art. 3º A participação no Programa de Horas-Extras deve observar aos seguintes requisitos:
I – O Programa de Horas-Extras se destina exclusivamente as atividades operacionais e de apoio operacional, de forma presencial e voluntária;
II – O Guarda voluntário deve cumprir o serviço do Programa de Horas-Extras em horário diverso da sua jornada de trabalho habitual;
III - As escalas de serviço devem indicar explicitamente que se trata do Programa de Horas-Extras;
IV – O limite máximo mensal por Guarda Civil Municipal será de 96 (noventa e seis) Horas-Extras, salvo as situações extraordinária, devidamente autorizado pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Camaragibe com a aquiescência da Secretaria de Segurança Pública – SESEP;
V – A carga horária para cada cota do Programa de Horas-Extras será de 6 horas, 12 horas ou 24 horas contínuas;
Parágrafo Único - É impedido de participar do Programa de Horas-Extras, além de outras vedações previstas nesta norma, o Guarda Civil Municipal que:
I - Exerça Cargo Comissionado de Comandante da Guarda, Secretário Executivo de Segurança Pública ou Subcomandante da Guarda;
II – Esteja em gozo de férias ou outra hipótese de afastamento legal.

Art. 4º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, as Brigadas Operacionais, conforme Lei nº 821 de 2020 e a Central de Operações 153 atuarão em turnos suplementares de trabalho, maximizando o emprego de seus efetivos que promoverão o desenvolvimento e utilização de conhecimentos, métodos e técnicas que levem à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º O quantitativo de horas-extras será estabelecido nas Brigadas Operacionais e Central de Operações 153 de acordo com o planejamento previamente definido e aprovado junto à gestão, conforme especificado no Plano de Aplicação das Horas-Extras. (**Anexo I**).
§ 1º O quantitativo e a necessidade de aplicação das horas-extras poderá excepcionalmente ser alterado, desde que devidamente justificado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, junto a Secretaria de Segurança Pública.
§ 2º Os Coordenadores, Comandantes de Brigadas e Coordenador da Central de Operações 153 deverão apresentar ao Comando da Guarda Municipal o Resumo Geral da Escala de Serviço (**Anexo II),** Requerimento para Ingresso no Programa de Horas-Extras (**Anexo III**), Relação Nominal dos Guardas Civis Municipais Voluntários para o Programa e Escalas de Serviços até o dia 30 do mês anterior ao serviço a ser realizado. (**Anexo IV**).

§ 3º O Relatório de Aplicação de Horas-Extras com as permutas realizadas, conforme modelo de Formulário de Solicitação e Autorização de Permuta de Serviço previsto no **Anexo V** deverá ser remetido até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao serviço.

Art. 6º Os quantitativos de horas-extras não poderão ser realizados pelo mesmo Guarda Civil Municipal com escalas em turnos contínuos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o intervalo mínimo de 12 (doze) horas para descanso entre o serviço ordinário e extraordinário.
§ 1º O quantitativo máximo citado no Inciso IV do Art. 3º das cotas mensais de horas-extras não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) horas-extras por Guarda Civil Municipal.
§ 2º Esse limite poderá ser ampliado desde que solicitado pelo Coordenador e/ou Comandante da Brigada de forma circunstanciada à Comandante da Guarda Civil Municipal de Camaragibe que analisará o pleito do gestor e emitirá parecer que constará no relatório mensal.

Art. 7º O quantitativo das horas-extras, para efeito de pagamento serão contabilizados pela Secretaria da GCM e informados ao Gabinete da Prefeita para autorização e remetido à Secretaria de Administração até o 10 dia do mês subsequente.

Art. 8º O Comando da Guarda Civil Municipal analisará os pré-requisitos necessários para participação no Programa de Horas-Extras.
§ 1º Os Guardas Civis Municipais poderão habilitar-se para realização dos serviços, observadas a qualificação, a necessidade, a disponibilidade de horas-extras e os critérios definidos pela gestão.
§ 2º A Secretaria de Segurança Pública estabelecerá, em consonância com o Comando da Guarda Civil Municipal, os critérios específicos para participação dos Guardas Civis Municipais do programa, tais como: postura funcional, o desempenho operacional, necessidade do serviço e os postos a serem ocupados.
§ 3º Os Guardas Civis Municipais que cumprem escala enquadrados no Regime Diarista, conforme Inciso II do Art. 10 da Lei 821, de 29 de maio 2020, devidamente autorizado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, poderão participar do programa nas escalas noturnas ou nos sábados, domingos e feriados.

Art. 9º Toda escala de serviço do regime extraordinário, deve ocorrer de forma presencial no local onde deve ser executada, não sendo permitido o regime de sobreaviso.

Art. 10 O Guarda Civil Municipal que faltar ou cancelar, injustificadamente, o serviço extraordinário para o qual estava escalado, será automaticamente desabilitado no mês subsequente, além de responder a apuração disciplinar do fato.
§ 1º Na hipótese constante do Caput, o Coordenador ou Comandante da Brigada responsável deverá substituir, quando houver tempo hábil, o Guarda Civil Municipal por outro voluntário para o serviço, devendo informar a Central de Operações 153.
§ 2º O Guarda Civil Municipal que reincidir na conduta prevista no Caput, deverá ser desabilitado por 02 (dois) meses, a partir do mês subsequente ao da reincidência, além de responder a apuração disciplinar do fato.

Art. 11. Na hipótese da ocorrência de falta justificada ao Serviço Extraordinário, e não havendo permuta autorizada do serviço, haverá o cancelamento do saque da cota de Horas-Extras ou ressarcimento pecuniário em até 5 (cinco) dias úteis, caso já tenha sido realizado o pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese de falta não justificada ou não ao Serviço Extraordinário, além das providências de cancelamento ou ressarcimento do pagamento das horas-extras, devem ser adotadas as medidas disciplinares pertinentes.

Art. 12. A permuta de serviço extraordinário, poderá ser formalmente solicitada pelos Guardas Civis Municipais interessados ao responsável, devidamente motivada, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao serviço, salvo nos casos de notória excepcionalidade, devendo a solicitação ser dirigida ao Comando da Guarda Municipal de Camaragibe pelo responsável da escala de serviço, para análise e deliberação, atendendo ao modelo constante do Anexo V.

Art. 13. O efetivo escalado em serviço operacional ordinário e extraordinário deverá observar o tempo necessário para a realização e conclusão das refeições, que deverão ocorrer em horário adequado de acordo com a conveniência do serviço, em local mais próximo de onde estiver atuando o Guarda Civil Municipal escalado, de forma a estar em condições de ser acionado imediatamente, garantindo sua disponibilidade em qualquer hipótese, reduzindo o tempo resposta.

Art. 14. Fica delegado ao Comando da Guarda Municipal de Camaragibe, nos termos do parágrafo 2° do Art. 12 da Lei 821/2020, a competência para apurar a prática de transgressão disciplinar praticada por Guarda Civil Municipal hipotecado em razão do serviço durante o período posto à disposição e aplicar a pena disciplinar decorrente.

Art. 15. O Comando da Guarda Civil Municipal disponibilizará todas as Escalas à Central de Operações da Guarda Municipal de Camaragibe - 153 para monitoramento diário, uma vez que cabe a mesma realizar a Coordenação Operacional de todas as Brigadas que integram a Guarda Municipal, conforme Art. 6º da Lei 821 de 29 de maio de 2020.
Parágrafo único – Será remetido mensalmente relatório também à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para auditagem interna e melhoria do processo de fiscalização do cumprimento da presente portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Comando da Guarda Municipal de Camaragibe em consonância com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 29 de setembro de 2020.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DAS HORAS-EXTRAS
PROGRAMA CAMARAGIBE MAIS SEGURA

PROJETO	RESPONSÁVEIS COORDENADOR /CMT BRIGADA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTHORAS-EXTRAS
Projeto ROMU nas Comunidades **Ronda Operacional Municipal - ROMU**	Coordenador e Comandante da Brigada ROMU	- Fazer patrulhamento preventivo - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais	**1.800 horas-extras**

Fortalecimento para ativação de 1 (uma) Viatura da Brigada da Ronda Operacional Municipal – ROMU		- Auxiliar na segurança de grandes eventos - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração - Contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal - dentre outras	
Projeto Abrace a Praça Gestão Comunitária Brigada Comunitária	Coordenador e Comandante da Brigada Comunitária	Atuar na Segurança Comunitária de Parques, Praças, Polos Comerciais e Esportivos, interagindo com a comunidade local	**960 horas-extras**
Projeto de Fortalecimento da Brigada Maria da Penha Plantão 24 horas	Comandante da Brigada Maria da Penha	Realizar o monitoramento das mulheres sob medidas protetivas, bem como acompanhar as ocorrências de violência contra mulher Municipal	**720 horas-extras**
Projeto de Fortalecimento da Central de Operações 153	Comandante da Central de Operações 153	- Realizar a Supervisão Operacional nos finais de semana de todos os meios disponibilizados pelas Brigadas que integram a Secretaria de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal	**240 horas-extras**
Soma			**3.720**

Anexo II - Resumo Escala de Serviço
MÊS/2020

		1	
		Sab	
RPA	**NOME**	D	N

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE HORAS EXTRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (PHEGM)

Ao..... (Comandante, Coordenador)

OBJETO: Participação no Programa de Horas Extras da Guarda Civil Municipal

Brigada de lotação:	
Nome completo:	
Matrícula:	
Graduação:	
Quantitativo de horas extras que deseja fazer:	

Solicito, voluntariamente, a partir desta data, participar do **PROGRAMA HORAS EXTRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (PHEGM)**, concorrendo ao quantitativo de horas acima citado.

Declaro conhecer as Instruções Reguladoras para Aplicação do Programa de Horas-Extras, previstas na Portaria n° 021 –SESEP, de 30 srt 2020 e não possuir motivos impeditivos para o **PHEGCM** .

Camaragibe,_____ de_____.
_____

Requerente

ANEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS VOLUNTÁRIOS PARA O PHEGCM

Mês de Referência: / 2020.

Lotação/ Classe	Matricula	Nome Completo	Cotas	RPA	Brigada do Serviço

ANEXO V
FORMULÁRIO DEOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIÇO

Os guardas civis municipais abaixo relacionados solicitam a permuta dos serviços de (ordinario /extraordinário), entre o dia ...../...../..... e o dia ...../...../..... .

Cargo Posto/Grad	Matrícula	Nome Completo	Assinatura do Escalado	Visto/ Chefe Imediato

Cargo Posto/Grad	Matrícula	Nome Completo	Assinatura do Substituto	Visto/ Chefe Imediato

– Autorizo;
–Publique-se.

Local, data ...../...../.....

Assinatura do CMT da Guarda

Publicado por:
Egline Hanna Torres Garcia
Código Identificador:9769FD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO/SEPACTURDE/PMO.

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/09/2020. Edição 2675, para fazer constar a alteração do item 11.3 conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
11.3 A analise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Formação acadêmica na Área /Linguagem Cultural escolhida (Técnica, Graduação ou Pós graduação);	01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – **05 pontos**
		Mestrado – **04 pontos**
		Especialização – **03 pontos**
		Nível Superior – **02 pontos**
		Nível Técnico – **01 pontos**
Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);	01 comprovação	Exclusivamente para as Áreas/Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior - **05 pontos**
		Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior - **04 pontos**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida, nos últimos 10 anos	Até 10 comprovações	**02 ponto** por comprovação
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida.	Até 05 comprovações	**01 ponto** por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	**01 ponto** por ano de atuação comprovada

LEIA-SE:
11.3 A analise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Formação acadêmica na Área /Linguagem Cultural escolhida (Técnica, Graduação ou Pós graduação);	01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – **05 pontos**
		Mestrado – **04 pontos**
		Especialização – **03 pontos**
		Nível Superior – **02 pontos**
		Nível Técnico – **01 ponto**
Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);	01 comprovação	Exclusivamente para as Áreas/Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior - **02 pontos**
		Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior - **01 ponto**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida, nos últimos 10 anos	Até 10 comprovações	**02 pontos** por comprovação
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida.	Até 05 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	01 ponto por ano de atuação comprovada

Olinda, 01 de outubro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B668CB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 02/2017, de 02.01.2017, por intermédio do Prefeito Municipal, considerando a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; Lei Estadual nº 6123/68 -Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado De Pernambuco; Lei Estadual nº 11.329/1996 - o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e a Instrução Normativa n° 007/2019 SEE/PE,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 026 de 16 de março de 2020, que regulamenta no Município de Riacho das Almas, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 066 de 12 de junho de 2020, sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho das Almas/PE, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus**.**
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.
CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas. RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

DO INÍCIO DO ANO LETIVO A 17/03/2020
Art. 2º Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo até o dia 17de março de 2020, aplicam-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Riacho das Almas.

DO PERÍODO DE 15/06/2020 A 30/10/2020
Art. 3º No período compreendido entre 15 de junho de 2020 a 30 de outubro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.
DAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01/11/2020
Art. 4º A partir de 01 de novembro de 2020 os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados.
§1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no caput deste artigo.
§2º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no caput deste artigo têm caráter obrigatório, e deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2013(SEE/PE) e demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 5º A Escola deverá no período de 16 de outubro de 2020 até 30 de outubro de 2020 realizar de forma remota:
I - interação com os(as) estudantes, como forma de apoiar a superação dos impactos psicológicos do longo período de distanciamento social; e
II - avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar.
Art. 6º Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas.
DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA
Art. 7º Para o cômputo da carga horária, no período de 15 de junho de 2020 até a data final determinada pela SEE/PE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Apresentação dos planejamentos das aulas, conforme planilhas enviadas à Escola/SEMEC, com evidências de participação de estudantes, em consonância com o Currículo de Pernambuco **(prioritário)**, Documentos Curriculares das Modalidades; e
II - Validação dos planejamentos das aulas pela Equipe Gestora da respectiva escola em conjunto com o docente.
DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
Art. 8° Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, após o momento de interação e a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, no período de 15 de junho a 16 de outubro de 2020, de modo a:
I -observar as aprendizagens dos estudantes; e
II -realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas a partir de 30 de outubro de 2020.
Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir de 30 de outubro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.
Art. 9° A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, seja por iniciativa da escola/professor bem como nas atividades complementares, realizadas durante o período e documentada para efeito de comprovação.
§1º O previsto no caput deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.
§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos -EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/conteúdos na modalidade são:
a) O "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
b) Os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".
Art 10. Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de planejamento pedagógico do(a) professor(a), visando as atividades de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.
Art. 11. No transcorrer do ano letivo, serão disponibilizados ao(à) estudante que apresentar defasagens, momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens.
Parágrafo único. Os momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens serão organizados pela escola, com apoio dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.
Art. 12. A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota (impressa), deve assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.
Art. 13. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola.
Da Escrituração Escolar
Art. 14. No que se refere à escrituração escolar, o professor deve apresentar os planejamento(s) da(s) aula(s), correspondentes ao período de 15 de junho de 2020 até a data final determinada pela SEE/PE, com o registro da(s) aula(s) oferecida(s) remotamente, contendo as seguintes informações:
I - Bimestre de referência para cômputo de carga horária;
II - Componente curricular;

III - Objetivo/habilidades/ expectativas de aprendizagem;
IV - Forma de interação, mediada ou não por tecnologia;
V- Estimativa de carga horária do objeto de conhecimento/habilidades/ expectativas de aprendizagem no bimestre; e
VI - Forma de participação dos(as) estudantes.

Art. 15. O registro das atividades se dará por meio do Diário de Classe com os dados informados na planilha enviada pela SEMEC/RA (Anexo 01), durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais, compreendido entre 15 de junho de 2020 até a data final determinada pela SEE/PE, considerando que:

I -a frequência do(a) estudante será registrada pelo professor, conforme a carga horária de aula remota, validada pela Equipe Gestora de cada escola;
II -o(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada–motivo: pandemia;
III -os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pela Equipe Gestora de cada escola; e
IV -após validação dos planejamentos de aula, os campos deverão ser preenchidos em conformidade com a redação validada.

§1º As aulas previstas e dadas deverão ser contadas, conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora de cada escola.

§2º Os planejamentos de aula, a avaliação diagnóstica do(a) estudante e a Planilha de Validação de Carga Horária (Anexo 01), assim como todos os documentos de monitoramento das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.

§3º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando a Base Legal: Decreto Estadual nº 48.809/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer nº 5/2020 - CEE/PE - CP, Parecer nº 9/2020 CNE/CP, Parecer nº 11/2020, CNE/CP, Resolução nº 3/2020 CEE/PE, RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 5/2020, RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 6/2020. Portaria nº 1160/2020 SEE/PE, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE nº 007/2020, Decreto Municipal nº 026 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 066 de 12 de junho de 2020 e Instrução Municipal nº 01/2020.

Em atendimento ao disposto na Base Legal em epígrafe, em decorrência da suspensão das aulas presenciais devido ao isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), deixa de constar o registro de notas/carga horária, no período de 18.03. 2020 até a data final determinada pela SEE/PE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

.**Art. 16**. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020,os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Estadual de Educação.

Art. 17. A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pelo gestor escolar, observado o disposto na Portaria SEE/PE nº 1160 de 01 de abril de 2020.

§ 1º Para fins de registro no Diário de Classe, no período compreendido entre 15 de junho de 2020 e até a data final determinada pela SEE/PE, o professor que apresentar justificativa legalmente válida, para não participação em atividades remotas, terá sua falta justificada.

§ 2º Para fins de registro na Ficha Funcional do professor que não apresentou atividades remotas, sendo estas devidamente justificadas, no período compreendido entre 15 de junho de 2020 até a data final determinada pela SEE/PE, não deverá ter desconto no salário e nem anotação na referida Ficha Funcional do servidor público.

Art. 20. Deverão ser excluídos quaisquer dados informados, antes da publicação desta Instrução Normativa correspondentes ao período de 15 de junho de 2020 até a data final determinada pela SEE/PE.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal, Cultura e Esportes, deste Município por meio de seus setores.

Art. 22. É parte integrante desta Instrução Normativa a Planilha "Registro de Validação de Carga Horária" (Anexo 01).

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 30 de setembro de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RIACHO DAS ALMAS					
ESCOLA:				**CÓDIGO INEP:**	
SÉRIE/TURMA:				**BIMESTRE:**	
REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA					
Nº	**Componente Curricular**	**CARGA HORÁRIA**			
		Total prevista - Bimestre	Presencial	Remota validada	A ser reposta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					

_____
LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO MEMBRO DA EQUIPE GESTORA
RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:DA73ABA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.752, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio
Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.
Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.
§2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser realizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º. Serão priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em saneamento básico.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.
Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.
Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valores devido aos servidores do Município estarem vinculados unicamente ao RGPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, referenciado no inciso VI do caput, segue sem preenchimento com valores "zero", em virtude de o Município não haver instituído RPPS e vincular-se unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 2º O demonstrativo de Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência Social integra o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 a União Federal.
Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art.17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Ar. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.
Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 40. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações e inclusões de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.
Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para o pagamento de contribuições e dívidas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor do RGPS.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.
§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.
Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 113. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 115**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.
§4º Poderá ser feita reprogramação financeira e atualizado o cronograma de desembolso, diante de queda na arrecadação das receitas públicas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.
129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).
Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualizaçãzo dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - manutenção do patrimônio público; e
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 137. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I – PRIORIDADES

EDUCAÇÃO (EIXO – 1)

Depois de mais de 32 anos o município de Toritama voltou a ter a construção de uma nova escola, e não apenas uma, mais 4 novas escolas foram construídas pela administração!. Pensando em continuar com a transformação de nossa educação e entendendo que se faz necessário ofertar uma estrutura adequada para que os alunos e os professores possam desenvolver as suas competências, a administração se propõe a continuar com a transformação de nossa educação construindo mais escolas e principalmente mais um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil em nosso município. Vamos investir ainda mais na qualidade do ensino promovendo a formação continuado de nossos professores e garantindo o pagamento do piso do magistério.

INFRAESTRUTURA
Programa de Ampliação do Espaço Escolar

a) **Escola Municipal Laura Lopes Tavares:** construção de mais 03 (três) salas de aula, 01 (uma) quadra coberta e 01 (um) castelo d´água.
a. Localização: Loteamento Deus é Fiel.
b) **Escola Municipal Maria Gonçalves da Silva:** construção de mais 03 (três) salas de aula e 01 (uma) quadra coberta

a. Localização: Loteamento Izidio Tavares
c) **Escola Municipal Elizete Borba da Silva:** construção de mais 03 (três) salas de aula e 01 (uma) quadra coberta na Escola Municipal Elizete Borba da Silva
a. Localização: Loteamento Borba e Silva (Areal)
d) **Escola Municipal José Paulo de Lima:** construção de mais 02 (duas) salas de aula
a. Localização: Sítio São João, nesta cidade

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Acesso e qualidade são aspectos inseparáveis para que o direito à educação infantil seja garantido a todas as crianças e famílias, sendo assim, a gestão se compromete em cumprir as metas estipuladas no âmbito do Plano de Nacional da Educação relacionadas a universalização do ensino e em especial as metas de qualidade medidas pelo Índice de desenvolvimento da educação Básica – (IDEB) no que compete aos municípios

Acesso
· **Universalizar o atendimento**: das crianças de 4 e 5 anos na educação infantil promovendo a inclusão de todas as crianças na escola, Ter toda a população de 6 a 14 anos matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos concluir essa etapa na idade recomendada.
· **Ampliar as vagas em creches:** e ampliar o aporte financeiro à educação infantil, com base nos cálculos do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), para aumentar o número de escolas e de matrículas em creche.
· **Garantir a inclusão das crianças com necessidades especiais:** assegurando acessibilidade, equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino. Assegurar adequação de todos os espaços frequentados por estudantes, professores, profissionais de apoio e gestores, incluindo salas de aula, parques, exposições e festas regionais, de modo a não discriminar pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades/ superdotação e mobilidade reduzida.
· **EJA:** Ampliar a oferta de educação de Jovens e adultos (EJA) abrindo as escolas no período noturno e utilizando os espaços ociosos no período diurno, bem como oferecendo atividades culturais, esportivas e de lazer para os alunos.

Qualidade
· **IDEB**: Cumprir as metas estipuladas no âmbito do Plano de desenvolvimento da educação, em especial as metas de qualidade medidas pelo Índice de desenvolvimento da educação Básica – (IDEB).
· **Espaço Escolar Adequado**: Implantar espaços físicos com padrões de infraestrutura que correspondam à diversidade das crianças, suas características físicas e psicológicas e às atividades de educação e cuidado. Criar laboratórios de ciências e de artes nas escolas, implantar e atualizar as bibliotecas das escolas e as salas de leitura das unidades escolares; Construir auditórios, quadras poliesportivas cobertas e ginásios poliesportivos;
· **Educação Conectada**: Implantar internet de alta velocidade em todas as escolas, instalar rede interna de alta capacidade, monitorar o desempenho da conectividade medindo-se a velocidade da internet das escolas; o número de escolas com acesso à internet na velocidade adequada; o número de alunos nessas escolas; o número de professores nessas escolas;
· **Transporte Escolar:** Conservar a estrutura de transporte escolar conquistada nos últimos anos e garantir a gratuidade para todos os alunos da rede municipal
· **Fardamento Escolar:** Garantir a oferta de fardamento escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal realizando a entrega no início do ano letivo.

SAÚDE (EIXO – 2)
Com o advindo da Pandemia de Covid-19 todos os serviços de saúde se tornaram ainda mais imprescindíveis para a preservação da vida dos nossos munícipes, dessa forma, entendemos que se faz urgente a ampliação e requalificação de nossas unidades para que possamos estar preparados para as adversidades que se colocam diante de nós. Dito isso, a administração compreende que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) devem ser a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e o objetivo nesses postos deve ser atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, dessa forma entendemos tambem a necessidade de cada vez mais equipar e modernizar as nossas unidades. Outro fator crucial nessa pandemia, foi a implantação de nosso Hospital de Campanha que no momento certo atendeu a centenas de pessoas contaminadas pelo vírus, dessa forma, precisamos continuar a investir em nosso Hospital Nossa Senhora de Fátima – HNSF adquirindo equipamentos que o tornem cada vez mais apto a dar todos os atendimentos necessários a nossa população.

INFRAESTRUTURA
Nova UBS
Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS.

ATENÇÃO BÁSICA
Toritama Sorridente
Ampliação do acesso da população às ações das equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, implementando consultórios odontológicos em todas as UBS.
Realizar ações de promoção prevenção e recuperação da saúde bucal nas escolas e na comunidade. Realizar ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde
(SUS).
Atendimento Humanizado
Tão importante quanto investir em tecnologia é oferecer também um atendimento humanizado valorizando os usuários, trabalhadores e gestores, compartilhando responsabilidades e mudando a cultura de atendimento aos pacientes. Só assim iremos alcançar melhores resultados nos tratamentos. Por isso a gestão irá promover a capacitação e o monitoramento permanente para atingirmos melhores resultados na saúde.

. Garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente à expectativa da população.

. Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade.
Melhor Idade
Qualificar e preparar toda a equipe da UBS para a atenção integral à saúde do idoso e das populações de maior vulnerabilidade. Garantir a Atenção Integral à Saúde das pessoas com 60 anos ou mais, promovendo a manutenção da capacidade funcional e da autonomia, contribuindo para um

envelhecimento ativo e saudável. Realizar a formação para os profissionais da Atenção Básica em temas relativos ao envelhecimento e ao cuidado em saúde da pessoa idosa.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Hora Certa
Implementar a rede Hora Certa, instalando um sistema de marcação de exames de imagens e serviços ambulatoriais de especialidades, para agilizar o acesso e reduzir o elevado tempo de espera.
Aprimorar o fornecimento gratuito de medicamentos à população na rede de saúde ou em domicílio.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Combate à dengue, zika e chikungunya

· Criar o Plano de Enfrentamento ao Aedes Aegypti envolvendo as secretárias e órgãos da administração municipal, além de instituições da sociedade civil.
· Montar um sistema de vigilância epidemiológica da doença e um sistema de controle do mosquito.
· Realizar mutirão de limpeza nos terrenos baldios e espaços públicos e principalmente no Rio Capibaribe.
Combate ao Coronavírus
Implantar amplo programa de monitoramento de protocolos de segurança a serem observados por todos os segmentos envolvidos a fim de garantir a segurança de todos os munícipes.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (EIXO – 3)

INFRAESTRUTURA
Implantação do CRAS em sede própria.
Construção de um CRAS e implantação de equipe volante para atendimento a Zona Rural.

EVENTOS
Realização de 01 Casamentos Coletivos.
Realização de 01 Debutantes Nota 10.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Combate ao Coronavírus
Implantar amplo programa de monitoramento de protocolos de segurança a serem observados por todos os segmentos envolvidos a fim de garantir a segurança de todos os munícipes.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EIXO – 4)

INFRAESTRUTURA

EVENTOS
Festival do Jeans
Maior evento de moda do Estado de Pernambuco, o FJT tem grande importância para os negócios de nossa cidade e tem se tornado uma excelente plataforma na promoção de nossos negócios ampliando e atraindo novos empreendimentos. Vamos investir em sua versão digital e consolidar cada vez mais o evento em sua estrutura local de desfiles, feira de negócios e shows.
Rodadas de Negócios do Jeans
Realizar 4 Rodadas de Negócios do Jeans, com o foco no pequeno produtor. As rodadas serão realizadas concomitantes ao Festival do Jeans de Toritama aproveitando toda a estrutura do evento e terão tanto a plataforma física quanto virtual. Montar programa de captação de compradores em parceria com SEBRAE.
Toritama Mais Negócios
Implantar uma política de promoção permanente da cidade de Toritama com o objetivo de atrair os compradores para a nossa cidade e para isso, usar tanto as plataformas físicas quanto as virtuais.
· Se integrar aos eventos consolidados da região para atrair turistas e compradores para a nossa cidade – Semana Santa em Fazenda Nova, São João de Caruaru, Festival de Inverno de Garanhuns etc.
· Integrar os eventos da cidade com a promoção do nosso Jeans.
· Implantar uma Agência de promoção de vendas com a finalidade de identificar os mercados com os maiores potenciais compradores para os produtos de Toritama.
· Definir as estratégias de acesso (Inteligência Comercial) e organizar ou apoiar Missões Comerciais, Rodadas de Negócios e a participação nas Feiras Nacionais/Internacionais (Promoção
Comercial).

CULTURA, ESPORTES E LAZER (EIXO – 5)

INFRAESTRUTURA
Construção de 1 Quadras Poliesportivas

Implantar o programa esportes na praça. Objetivo é oferecer aos moradores de bairros da periferia, espaços adequados para a prática de atividades esportivas que serão acompanhadas por profissionais da área;

Realização dos Eventos Culturais

SEGURANÇA (EIXO – 6)

INFRAESTRUTURA
Adquirir Equipamentos de Proteção

· Coletes Balísticos
· Rádio Comunicadores
· Armamento Tático

Videomonitoramento Integrado

· Ampliar o videomonitoramento para os locais mais vulneráveis à criminalidade e acidentes;
· Ligar estas medidas a ações preventivas em locais mais vulneráveis e ao enfrentamento do crack e outras drogas;
· Integrar os sistemas das diversas instituições municipais para melhor aproveitamento das informações (Guarda Municipal, Companhia de engenharia de tráfego etc);
· Integrar o sistema com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros e o SAMU.
· As câmaras serão monitoradas 24 horas pelas Guarda Municipal.

PLANEJAMENTO

Plano Integrado de Segurança Municipal

Tornar a Guarda Municipal eficiente no apoio ao combate a criminalidade. A Guarda será vista como um instrumento operacional na implantação da Política Municipal de Prevenção a Violência Urbana e Rural. A Guarda deve deixar de ser uma Instituição preferencialmente "patrimonialista" para se tornar uma "guarda preventiva comunitária", atuando principalmente na prevenção da violencia.
· **Ronda nos Bairros**: Implantar o projeto de monitoramento permanente no bairros uma parceria de segurança preventiva entre a polícia militar e a guarda municipal.
· **Feira Segura**: Implantar sistema de prevenção e repressão a violência nas feiras municipais.

Implantar o 153- Disque Guarda Municipal

O **153** é o número padrão para todas as Guardas Municipais do Brasil, facilitando a adesão por parte da população. A ligação é gratuita e simplifica o acesso aos serviços emergenciais. O Sistema terá seu centro de controle junto a Central de Video monitoramento.

INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE (EIXO – 7)

IPTU JUSTO

Fazer a revisão do IPTU de todos os imóveis cadastrados do Município sob o critério de efetiva justiça tributária. Revisar a Planta Genérica de Valores (PGV) e verificar possíveis adequações no valor do imposto a pagar, considerando dados como o zoneamento, a localização, a disponibilidade de serviços públicos no local, etc. No IPTU JUSTO, o município estudará a aplicação de alíquotas diferenciadas em função do uso do imóvel, conforme seja residencial, não-residencial e terrenos, bem como a implantação e regulamentação de créditos-desconto no IPTU.

Plano Diretor

Fazer a revisão do Plano Diretor do Município.

Centro de Vigilância Animal

Construir o Centro de Vigilância Animal – CVA para atender a toda a população de animais de rua estabelecendo serviços e ações contínuas na área. Os seguintes serviços serão ofertados no CVA:
· Cuidados veterinários, por meio de atendimento clínico aos animais domésticos no Centro de Vigilância Animal (CVA).
· Combate aos maus-tratos através da realização de ações educativas
· Estimulo à adoção do animal de rua promovendo eventos para visibilizar pets que necessitam de lar.
· Implantação de um serviço de fiscalização por meio de serviços de denúncia de agressões.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO II - METAS FISCAIS

Tabela 1– Metas Anuais

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º § 1º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	108.525	105.364	0,05	119,05	109.107	102.347	0,05	118,95	112.835	102.343	0,05	122,25
Receitas Primárias (I)	108.307	105.152	0,05	118,81	108.881	102.135	0,05	118,70	112.601	102.131	0,05	122,00
Despesa Total	108.525	105.364	0,05	119,05	109.107	102.347	0,05	118,95	112.835	102.344	0,05	122,25
Despesas Primárias (II)	98.664	95.790	0,05	108,23	102.413	96.068	0,05	111,65	105.915	96.068	0,05	114,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.643	9.362	0,00	10,58	6.468	6.068	0,00	7,05	6.685	6.064	0,00	7,24
Resultado Nominal	8.797	8.541	0,00	9,65	5.578	5.232	0,00	6,08	5.735	5.202	0,00	6,21
Dívida Pública Consolidada	25.835	25.083	0,01	28,34	24.140	22.644	0,01	26,32	22.445	20.358	0,01	24,32
Dívida Consolidada Líquida	19.905	19.325	0,01	21,84	18.003	16.887	0,01	19,63	16.098	14.601	0,01	17,44
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

PIB - Produto Interno Bruto.

Notas Explicativas:
1 - No exercício financeiro de 2018 o valor do PIB de Pernambuco foi de R$ 197,2 bilhões em valores correntes, crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE.
2 - O valor do PIB de Pernambuco de 2019 foi de R$ 205 bilhões em valores correntes e apresentou crescimento de 1,9% em relação ao ano anterior, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE.
3 - Considerando à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, os valores projetados para os períodos em tela, foram baseados no valor do PIB Estadual do exercício de 2019, adicionado a previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R$)
2018	1,90%	197.200.000
2019	1,90%	205.000.000
2020	-6,50%	191.675.000
2021	3,50%	198.383.625
2022	2,50%	203.343.216
2023	2,50%	208.426.796

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (Publicado em 12/03/2020) IBGE
Banco Central do Brasil - BCB - Relatório Focus (Publicado em 03/07/2020)

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.
Notas Explicativas:
4 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
5 - A partir de dezembro de 2019, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2018, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 1,006201114%, calculado conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Média Geométrica
Crescimento do PIB	1,039744231	1,01921176	1,030048227	1,005039557	0,96454237	0,967240831	1,013228691	1,013172240	1,006201114

Fonte: IBGE, publicado em 18 de junho de 2020.

Receita Corrente Liquida:

Notas Explicativas:
6 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, o Fator de Atualização utilizado é de 1,006201114%, conforme publicado pelo IBGE em 18 de junho de 2020.

RCL Projetada			
Variável	***2021***	***2022***	***2023***
Receita Corrente Liquida - RCL	91.161	91.726	92.295

Metodologia de Cálculo
RCL Projetada = (Rcl anoX * 1,006201114)
Sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB estimado (crescimento % anual)	*3,50%*	*2,50%*	*2,50%*
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	3,00%	3,50%	3,42%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021 Valor Corrente / 1,0300	2022 Valor Corrente /	1,0661	Valor Corrente /	2023	1,1025

Séries históricas dos índicadores IPCA, PIB e SELIC

[Demonstrativo de resultado – Gráfico] [Demonstrativo de resultado – Gráfico] [Demonstrativo de resultado – Gráfico]

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (PIB PE 2017, 2018 e 2019), IBGE, BACEN (Relatório Focus).
** PIB de Pernambuco real de 2018 e 2019, estimado de 2022 a 2023, pelo crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demosntrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019 (Versão 3 de 26/02/2020).

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2018	Realizado 2019	Reestimado 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	82.491	93.390	90.601
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.850	11.132	10.799

IPTU	1.573	1.431	1.389
ISQN	1.293	1.590	1.543
Receita da Dívida Ativa	1.737	1.807	1.753
Demais Receitas	4.247	6.304	6.114
Receitas de Contribuições	1.718	1.584	1.538
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.718	1.584	1.538
Demais Receitas	-	-	0
Receita Patrimonial	157	217	211
Aplicações Financeiras	157	217	211
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	70.112	80.257	77.860
Cota-Parte do FPM	24.971	27.162	26.351
Cota-Parte do ITR	1	1	1
Cota-Parte do FEP	467	472	458
Transf. de Recursos do SUS - FMS	7.201	10.033	9.733
FUNDEB	23.368	26.135	25.355
Cota-Parte do ICMS	8.719	9.462	9.180
Cota-Parte do IPVA	2.155	2.419	2.347
Cota-Parte do IPI	44	46	45
Cota-Parte do CIDE	64	39	39
Outras Transferências Correntes	3.122	4.488	4.350
Outras Receitas Correntes	1.654	200	194
RECEITA DE CAPITAL (II)	2.909	5.822	5.583
Operações de Créditos	-	5.000	5.000
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	2.909	822	583
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**85.400**	**99.212**	**96.184**

Notas Explicativas:

1 - Os valores arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, compõe a série histórica de arrecadação utilizada nas projeções de receitas para os anos seguintes.

2 - Durante o processo de elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o país, assim como o resto do planeta, foi atingido pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), cujo distanciamento social tem afetado a economia dos estados e municípios e, consequentemente, as projeções de receita de 2020 e dos próximos anos. Apesar das expectativas de mercado ainda sinalizarem possível retomada do crescimento da economia neste segundo semestre do ano, é necessário manter prudência quanto à projeção das receitas, tendo em vista o cenário de incertezas da retomada da economia. Por este motivo, a projeção de arrecadação do ano de 2020, foi reestimada para ajustar-se ao novo cenário econômico.

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO - R$ milhares**		
	2021	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	104.638	107.843	110.500
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.208	11.595	11.991
IPTU	1.442	1.492	1.543
ISQN	1.602	1.657	1.714
Receita da Dívida Ativa	2.308	2.387	2.469
Demais Receitas	5.857	6.059	6.266
Receitas de Contribuições	1.596	1.651	1.707
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.596	1.651	1.707
Demais Receitas	0	0	0
Receita Patrimonial	218	226	234
Aplicações Financeiras	218	226	234
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	91.415	94.163	96.351
Cota-Parte do FPM	27.347	28.293	29.260
Cota-Parte do ITR	1	1	1
Cota-Parte do FEP	475	492	508
Transf. de Recursos do SUS - FMS	10.101	10.451	10.808
FUNDEB	26.314	27.224	28.154
Cota-Parte do ICMS	9.527	9.857	10.194
Cota-Parte do IPVA	2.436	2.520	2.606
Cota-Parte do IPI	47	48	50
Cota-Parte do CIDE	40	42	43
Outras Transferências Correntes	15.126	15.234	14.728
Outras Receitas Correntes	201	208	216
RECEITA DE CAPITAL (II)	3.887	1.264	2.335
Operações de Créditos			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	3.887	1.264	2.335
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**108.525**	**109.107**	**112.835**

Notas Explicativas:

3 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros. Assim, as projeções para 2020, 2021, 2022 e 2023 considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 1,63%, 3,00%, 3,50% e 3,42%, bem como as previsões da taxa de crescimento do PIB para

2020, 2021, 2022 e 2023 com os respectivos percentuais de -6,50%, 3,50%, 2,50% e 2,50%, demonstram um cenário pessimista para o ano de 2020 e um tímido crescimento econômico para os anos de 2021, 2022 e 2023.

Ressalta-se ainda, o efeito sobre as receitas decorrente da taxa real do PIB, que afeta diretamente na arrecadação dos tributos, isto é, a arrecadação municipal também deve sofrer forte queda em função da expectativa de redução do PIB. A tabela abaixo demonstra os efeitos das variações desses parâmetros nas receitas.

Sensibilidade da Receita nos Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetro Macroeconômico	Receitas
PIB	0,60%
IPCA	0,56%

Fonte: Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2021 da União.

A variação de 1 ponto percentual na taxa de crescimento do PIB altera em 0,60% as receitas. Já o efeito da variação de 1 ponto percentual na inflação tem impacto de 0,56% nas receitas. Deste modo, os parâmetros econômicos aplicados na estimativa das receitas nos anos de 2020, 2021, 2022, e 2023 foram respectivamente 0,91%, 1,68%, 1,96% e 1,92% para o IPCA e -3,90%, 2,10%, 1,50% e 1,50% para o PIB. Assim, o crescimento nominal previsto das receitas para o ano de 2020 é deficitário em -2,99%, já nos anos de 2021, 2022, e 2023 foi superavitário em 3,78%, 3,46% e 3,42% respectivamente.

Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.

4 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, foi estabelecido conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019.
5 - Apesar da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que criou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) estabelecer em seu art. 48 a extinção do fundo em 31 de dezembro de 2020. Por prudência, optou-se em manter nas projeções para o ano de 2021, as receitas que formam o fundo, assim como suas deduções, visto que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição de n° 15, de 2015, que acrescenta o fundo à Constituição Federal para torná-lo permanente.

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

6 - As receitas orçamentárias para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, foram estimadas considerando o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas.

Nas estimativas desta LDO foram utilizados os modelos sugeridos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019. Basicamente dois modelos de projeções foram selecionados: Modelo Média (t-1) e Modelo Sazonal.
O primeiro modelo foi utilizado nas projeções de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, cujo a série temporal baseia-se na média de arrecadação do ano anterior, refletindo o comportamento da receita para os anos seguintes.
Já o segundo modelo, foi utilizado nas receitas das quais a arrecadação não se distribui de forma uniforme ao longo do exercício. O modelo sazonal estima a receita aplicando os índices econômicos de forma mensal, evitando possíveis distorções causadas pela sazonalidade ou algum efeito da legislação, logo, o modelo leva em consideração a arrecadação mensal na projeção.
Receitas como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), são exemplos de receitas com séries históricas sazonais, influenciadas principalmente por suas legislações específicas que definem calendários de pagamentos em determinado período do ano.
As tabelas a seguir resumem as principais variações sobre as receitas estimadas na elaboração da LDO de 2021.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	8.850	-
2019	11.132	25,79%
2020	10.799	-2,99%
2021	11.208	3,78%
2022	11.595	3,46%
2023	11.991	3,42%

7 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.573	-
2019	1.431	-9,03%
2020	1.389	-2,92%
2021	1.442	3,78%
2022	1.492	3,46%
2023	1.543	3,42%

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.293	-
2019	1.590	22,97%
2020	1.543	-2,94%

2021	1.602	3,78%
2022	1.657	3,46%
2023	1.714	3,42%

Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.737	-
2019	1.807	4,03%
2020	1.753	-2,99%
2021	2.308	31,64%
2022	2.387	3,46%
2023	2.469	3,42%

8 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2021 em diante, em torno de 20,30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2020, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.718	-
2019	1.584	-7,80%
2020	1.538	-2,93%
2021	1.596	3,78%
2022	1.651	3,46%
2023	1.707	3,42%

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	24.971	-
2019	27.162	8,77%
2020	26.351	-2,99%
2021	27.347	3,78%
2022	28.293	3,46%
2023	29.260	3,42%

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1	-
2019	1	0,00%
2020	1	32,73%
2021	1	3,78%
2022	1	3,46%
2023	1	3,42%

Fundo Especial do Petróleo - FEP

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	467	-
2019	472	1,07%
2020	458	-2,98%
2021	475	3,78%
2022	492	3,46%
2023	508	3,42%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	7.201	-
2019	10.033	39,33%
2020	9.733	-2,99%
2021	10.101	3,78%
2022	10.451	3,46%
2023	10.808	3,42%

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	23.368	-
2019	26.135	11,84%
2020	25.355	-2,98%
2021	26.314	3,78%
2022	27.224	3,46%
2023	28.154	3,42%

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	8.719	-
2019	9.462	8,52%

2020	9.180	-2,98%
2021	9.527	3,78%
2022	9.857	3,46%
2023	10.194	3,42%

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	2.155	-
2019	2.419	12,25%
2020	2.347	-2,97%
2021	2.436	3,78%
2022	2.520	3,46%
2023	2.606	3,42%

Imposto de Produtos Industrializado - IPI

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	44	-
2019	46	4,55%
2020	45	-1,93%
2021	47	3,78%
2022	48	3,46%
2023	50	3,42%

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	64	-
2019	39	-39,06%
2020	39	-0,78%
2021	40	3,78%
2022	42	3,46%
2023	43	3,42%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	1.654	-
2019	200	-87,91%
2020	194	-2,99%
2021	201	3,78%
2022	208	3,46%
2023	216	3,46%

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	2.909	-
2019	5.822	100,1%
2020	5.583	-4,10%
2021	3.887	-30,38%
2022	1.264	-67,48%
2023	2.335	84,73%

Notas Explicativas:
1 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

1. Composição das receitas totais - 2021

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Receitas de Contribuições

[Demonstrativo de resultado – Gráfico]

Receita Patrimonial

Transferências Correntes Outras Receitas Correntes

[Demonstrativo de resultado – Gráfico] Operações de Créditos
Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

1.1 Participação do FPM e Transferências do SUS nas Transferencias Correntes - 2021

[Demonstrativo de resultado – Gráfico]

Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ITR
Cota-Parte do FEP
Transf. de Recursos do SUS - FMS FUNDEB
Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do IPI Cota-Parte do CIDE

Notas Explicativas: Do montante previsto para as Transferências Correntes R$ 91.415 em 2021, R$ 27.347 compõe o FPM e R$ 10.101 compõe as Transferências do SUS.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

TOTAL DAS DESPESAS

R$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada 2018	Realizada 2019	Reestimado 2020
DESPESAS CORRENTES (I)	76.082	80.393	81.761
Pessoal e Encargos Sociais	47.125	50.232	57.828
Juros e Encargos da Dívida	-	291	297
Outras Despesas Correntes	28.957	29.870	23.637
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.927	12.629	14.423
Investimentos	11.558	12.226	14.039
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	369	403	384
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-		-
RESERVA DO RPPS (IV)	-		-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	-		-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VI)	-		-
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V)	**88.009**	**93.022**	**96.184**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	91.982	94.539	99.146
Pessoal e Encargos Sociais	59.709	61.039	63.219
Juros e Encargos da Dívida	1.064	1.117	1.184
Outras Despesas Correntes	31.209	32.383	34.743
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.450	12.411	11.479
Investimentos	13.112	11.025	10.047
Inversões Financeiras	100	104	107
Amortização da Dívida	1.239	1.282	1.326
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	2.093	2.157	2.210
RESERVA DO RPPS (IV)	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VI)	-	-	-
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**108.525**	**109.107**	**112.835**

5

0

Notas Explicativas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 3,00, 3,50% e 3,42% para os respectivos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, seguiram, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019 (Versão 3 de 26/02/2020).
3 - A reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas (incluindo as receitas intra-orçamentárias recebidas pelo RPPS) e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros.

II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	47.125	-
2019	50.232	6,59%
2020	57.828	15,12%
2021	59.709	3,25%
2022	61.039	2,23%
2023	63.219	3,57%

Notas Explicativas:
1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2020 R$ 1.045,00, estimado para 2021 em R$ 1.079,00, conforme previsto no PLDO 2021 da União.
2 – As despesas intra-orçamentárias compões os valores projetados da Despesa com Pessoal, relativo as operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	291	-
2020	297	2,00%
2021	1.064	258,4%

2022	1.117	5,00%
2023	1.184	6,00%

Notas Explicativas:
1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus de 03 de julho de 2020), que projetou em 03 de julho de 2020 a taxa SELIC para os exercicios de 2021, 2022 e 2023 em 3,00%, 5,00% e 6,00%, respectivamente.

Reserva de Contigência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	0	-
2019	0	-
2020	0	-
2021	2.093	-
2022	2.157	3,06%
2023	2.210	2,46%

Notas Explicativas:
1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 2% da Receita Corrente e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergênciais, calamidades e outra contingências.

III - Memória de Cálculo das Metas Anuais para os Resultados Primário e Nominal do Município

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.400	99.212	96.184	108.525	109.107	112.835
Receita Primária (I)	85.243	93.995	90.974	108.307	108.881	112.601
Receita Não primária	157	5.217	5.211	218	226	234

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	88.009	93.022	96.184	108.525	109.107	112.835
Despesa Primária	87.640	92.328	95.504	106.223	106.708	110.325
Despesa Não Primária	369	694	681	2.302	2.399	2.510
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	84.493	94.259	95.795	98.664	102.413	105.915
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	**750**	**-264**	**-4.821**	**9.643**	**6.468**	**6.685**

Juros, Encargos e Váriações Monetárias Ativos (IV)	157	217	211	218	226	234
Juros, Encargos e Váriações Monetárias PassivosAtivos (V)	0	291	297	1.064	1.117	1.184

RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	**907**	**-338**	**-4.908**	**8.797**	**5.578**	**5.735**

Notas Explicativas:
1 - As receitas e despesas intra-orçamentárias não devem compor o cálculo das Receitas e Despesas Primárias, conforme preconiza a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (versão 3 de 26/02/2020).
2 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.
3 - O Resultado Primário é cálculado pela diferença entre as receitas primárias e despesas primárias.
4 - O cálculo da Meta de Resultados Nominal obedeceu ao método acima da linha estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, deduzindo do Resultado Primário, a estimativa de juros e encargos passivos (juros pagos) e somando a estimativa de juros e encargos ativos (juros recebidos).

[Demonstrativo de resultado – Gráfico]

[Demonstrativo de resultado – Gráfico]

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.654	22.252	27.109	25.835	24.140	22.445
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	17.654	22.252	27.109	25.835	24.140	22.445
DEDUÇÕES (II)	447	6.451	5.757	5.930	6.137	6.347
Ativo Disponível	6.635	10.764	5.757	5.930	6.137	6.347
Haveres Financeiros	1.843	694	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	8.031	5.007	0	0	0	0
DCL (III) = (I-II)	**17.207**	**15.801**	**21.352**	**19.905**	**18.003**	**16.098**

Notas Explicativas:
1 - A linha de "Deduções" Registra os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero", conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 10ª edição.

2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INSS	17.654	17.252	17.109	16.677	16.245	15.813
RPPS			0	0	0	0
FGTS			0	0	0	0
PASEP			0	0	0	0
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CEF		5.000	10.000	9.158	7.895	6.632
MINISTÉRIO DA FAZENDA			0	0	0	0
PRECATÓRIOS			0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS			0	0	0	0
TOTAIS	**17.654**	**22.252**	**27.109**	**25.835**	**24.140**	**22.445**

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2020 foi elaborada da seguinte forma:
Valores em milhares (R$)

Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2020	*10.764*
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2020	*96.184*
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	*106.948*
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2020	*5.007*
(-) Restos a pagar a serem cancelados por prescrição em 2020	*0*
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2020	*96.184*
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida em 2020	***5.757***

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019[1] (a)	% PIB*	%RCL	Metas Realizadas em 2019[2] (b)	% PIB*	%RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	95.367	0,05	102,12	99.212	0,05	106,24	3.845	4,03
Receitas Primárias (I)	90.201	0,04	96,59	93.995	0,05	100,65	3.794	4,21
Despesa Total	95.367	0,05	102,12	93.022	0,05	99,61	-2.345	-2,46
Despesas Primárias (II)	88.956	0,04	95,25	94.259	0,05	100,93	5.303	5,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.245	0,00	1,33	-264	0,00	-0,28	-1.509	-121,20
Resultado Nominal	1.131	0,00	1,21	-338	0,00	-0,36	-1.469	-129,89
Dívida Pública Consolidada	17.271	0,01	18,49	22.252	0,01	23,83	4.981	28,84
Dívida Consolidada Líquida	17.271	0,01	18,49	15.801	0,01	16,92	-1.470	-8,51

Notas:

2 - Valores retirados do Anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, do RREO do 6º bimestre da Prestação de Contas Anual de 2019, disponível no Portal da Transparência do Município.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2019	205.000.000
Receita Corrente Líquida Municipal em 2019.	93.389

Notas Explicativas:
PIB: Apesar de ser parâmetro opcional para os municípios, conforme a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN, foi considerando para esse demonstrativo o PIB de Pernambuco de 2019 no valor de R$ 205 bilhões em valores correntes, publicado pelo site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE em 12 de março de 2020.
RCL: Receita Corrente Líquida – RCL para o ano de 2019, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO - 6º Bimestre/2019.

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	85.400	99.212	16,173	96.184	-3,052	108.525	12,830	109.107	0,537	112.835	3,416
Receitas Primárias (I)	85.243	93.995	10,267	90.974	-3,214	108.307	19,052	108.881	0,531	112.601	3,416
Despesa Total	88.009	93.022	5,696	96.184	3,400	108.525	12,830	109.107	0,536	112.835	3,417
Despesas Primárias (II)	84.493	94.259	11,558	95.795	1,630	98.664	2,994	102.413	3,800	105.915	3,420
Resultado Primário (III) = (I - II)	750	-264	-1,291	-4.821	-4,844	9.643	16,058	6.468	-3,269	6.685	-0,004
Resultado Nominal	907	-338	-137,266	-4.908	1.352,008	8.797	-279,253	5.578	-36,599	5.735	2,826
Dívida Pública Consolidada	17.654	22.252	26,045	27.109	21,827	25.835	-4,700	24.140	-6,561	22.445	-7,022
Dívida Consolidada Líquida	17.207	15.801	-8,171	21.352	35,130	19.905	-6,776	18.003	-9,558	16.098	-10,581

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	90.533	100.829	11,373	96.184	-4,607	105.364	9,544	102.347	-2,863	102.343	-0,004

Receitas Primárias (I)	90.366	95.527	5,711	90.974	-4,766	105.152	15,585	102.135	-2,869	102.131	-0,004
Despesa Total	93.299	94.538	1,329	96.184	1,741	105.364	9,544	102.347	-2,864	102.344	-0,003
Despesas Primárias (II)	89.571	95.795	6,949	95.795	0,000	95.790	-0,005	96.068	0,290	96.068	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	795	-268	-1,238	-4.821	-4,766	9.932	15,590	6.068	-3,158	6.064	-0,004
Resultado Nominal	962	-344	-135,726	-4.908	1.328,720	8.541	-274,032	5.232	-38,743	5.202	-0,574
Dívida Pública Consolidada	18.715	22.615	20,837	27.109	19,873	25.083	-7,475	22.644	-9,721	20.358	-10,096
Dívida Consolidada Líquida	18.241	16.059	-11,965	21.352	32,963	19.325	-9,491	16.887	-12,616	14.601	-13,538

Nota: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obitidos nos Relatórios FOCUS (03 de julho de 2020), elaborado pelo Ministério da Economia.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO		METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
2018	3,75%	2018 - Valor Corrente x 1,0601
2019	4,31%	2019 - Valor Corrente x 1,0163
2020	1,63%	2020 Valor Corrente -
2021	3,00%	2021 - Valor Corrente / 1,0300
2022	3,50%	2022 - Valor Corrente / 1,0661
2023	3,42%	2023 - Valor Corrente / 1,1025

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	44.896	100	65.031	100	44.965	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	44.896	100	65.031	100	44.965	100

REGIME FINANCEIRO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

[Demonstrativo de resultado – Gráfico]

Notas Explicativas:
O Município de Toritama não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Servidores Públicos[1]	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+(IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+(IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Anexo 11 do RREO - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Notas Explicativas:
1 - Despesas previstas no art. 44 da LRF: É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-

Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Beneficios Previdênciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos Para Formação de Reserva	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-

[Demonstrativo de resultado – Gráfico] [Demonstrativo de resultado – Gráfico]

Nota Explicativa: O Município de Toritama não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021		-	-	-
2022		-	-	-
2023		-	-	-
2024		-	-	-
2025		-	-	-
2026		-	-	-
2027		-	-	-
2028		-	-	-
2029		-	-	-
2030		-	-	-
2031		-	-	-
2032		-	-	-
2033		-	-	-
2034		-	-	-
2035		-	-	-
2036		-	-	-
2037		-	-	-
2038		-	-	-
2039		-	-	-
2040		-	-	-
2041		-	-	-
2042		-	-	-
2043		-	-	-
2044		-	-	-
2045		-	-	-
2046		-	-	-
2047		-	-	-
2048		-	-	-
2049		-	-	-
2050		-	-	-
2051		-	-	-
2052		-	-	-
2053		-	-	-
2054		-	-	-

(continua)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-

2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

O Município de Toritama não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	-	-	-	-
2020			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-

(continua)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-

2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

O Município de Toritama não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
TOTAL							-

Nota:
Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do texto legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	14.037
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	416
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.620
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.620
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.881
Novas DOCC	1.881
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	11.739

Notas Explicativas:
1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2021, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado em R$ 1.079,00, conforme previsto no PLDO 2021 da União.
2 - Foi considerado, para 2021, aumento de receita de até 3,78%, resultante da taxa de inflação de 3,00% multiplicado pelo fator de sensibilidade dos parâmetros macroeconômicos de 0,60%, resultando em 1,68%, e a taxa de crescimento do PIB de 3,50% multiplicado pelo fator de sensibilidade dos parâmetros macroeconômicos de 0,56%, resultou em 2,10%, ambos indicadores disponíveis no Relatório FOCUS do Bando Central do Brasil, publicado em 03 de julho de 2020.
3 - A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que criou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) estabeleceu em seu art. 48 a extinção do fundo em 31 de dezembro de 2020. Por prudência, optou-se em manter nas projeções para o ano de 2021, as receitas que formam o fundo, assim como suas deduções, visto que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição de n° 15, de 2015, que acrescenta o fundo à Constituição Federal para torna-lo permanente.

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	**11.396.114,00**		**11.396.114,00**
**Assistência emergencial contra seca, enchentes, catástrofes, epdemias, pandemias, COVID-19 etc.*	*2.081.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência*	*2.081.000,00*
**Aquisição e distribuição de 45.219 (mil) doses de vacina para COVID-19, quando disponível no mercado, em parceria com os Governos Federal e Estadual.*	*9.315.114,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas discricionárias. Anulação de dotação da reserva de contingência.*	*9.315.114,00*
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	**11.396.114,00**	**SUBTOTAL**	**11.396.114,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	***10.000.000,00***	**Contingenciamento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de recurso de emendas parlamentares ou convênios*	*10.000.000,00*
**Não recebimento de recursos do precatório do FUNDEF*	*10.000.000,00*		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	**10.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**10.000.000,00**
TOTAL	**21.396.114,00**	**TOTAL**	**21.396.114,00**

Nota explicativa: O parâmetro de cálculo do valor a ser gasto com as vacinas do COVID-19, se basearam na quantidade de habitantes do município estabelecidos no último senso do IBGE (2019), multiplicados pelo valor de $ 40,00 (quarenta dólares), conforme acordo firmado pelo Governo Norteamericano como tabela de preço global para referência. O valor do dólar foi obtido através da cotação de 27/07/2020 no valor de R$ 5,16.

ANEXO IV – OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS
DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	**OBRAS EM EXECUÇÃO**				**Fonte (Recurso Próprio)**	**Fonte (Recurso Vinculado - Convênio)**	**VALOR A SER GASTO EM 2021 COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (R$)**	**GASTOS COM NOVOS PROJETOS EM 2021 (R$)**
	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA	**VALOR TOTAL DA OBRA (R$)**	**% DE CONCLUSÃO PREVISTO P/2021**	**VALOR EXECUTADO EM 2021 (R$)**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
Pavimentação da RUA AMARO CLEMENTINO MENINO E RUA PROJETADA 06 (Trecho 01) Contrato de Repasse OGU MDR 834848/2016-Operação 1034590-63	01/06/2020	258.819,99	97%	251.055,39	12.969,99	245.850,00	0,00	0,00
Pavimentação da RUA PROJETADA 03 E RUA PROJETADA 06 (Trecho 01) Contrato de Repasse OGU MDR 847127/2017-Operação 1042423-28.	Aguardando autorização de inicio de obras por parte da Caixa Econômica	197.799,05	100%	197.799,05	246,10	197.552,95	0,00	0,00
Pavimentação da RUA MARIA OTÍLIA DOS SANTOS E RUA EVERALDO GUEDES CAVALCANTI Contrato de Repasse OGU MDR 844904/2017-Operação 1040389-73.	Aguardando autorização de inicio de obras por parte da Caixa Econômica	416.613,04	100%	416.613,04	19.722,67	396.890,37	0,00	0,00
Pavimentação do BAIRRO NOVO COQUEIRAL Convênio n.º 895581/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional (SUDENE).	Aguardando aprovação do projeto e autorização de licitação	1.707.445,09	50%	853.722,55	7.445,09	1.700.000,00	0,00	0,00
Pavimentação da VIA DE CONTORNO LESTE E RUA PROJETADA 11 NO BAIRRO IZIDIO TAVARES Termo de Adesão n.º 091/2015 e AP-529 FINAL vinculo a EMENDA PARLAMENTAR N.º 277/LOA 2018, do Deputado Estadual, Sr. Tonu Gel.	Aguardando licitação e inicio de obra	372.614,12	100%	372.614,12	72.614,56	299.999,56	0,00	0,00
Pavimentação de RUAS NA ÁREA URBANA Contrato de Repasse OGU MDR 052871/2019-Operação 1068598-48.	Aguardando aprovação do projeto e autorização de licitação	477.500,00	100%	477.500,00	500,00	477.000,00	0,00	0,00
Obra de drenagem urbana associada a limpeza/desobestrução e reconstrução de trecho do canal que passa na Rua conhecida como **VACA LEITEIRA** inclusive a reconstrução da pavimentação.	Obra em planejamento	800.000,00	100%	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Construção e/ou adaptação de uma edificação existente para ser o **Centro de Vigilância Animal – CVA** para atender a toda a população de animais	Obra em planejamento	100.000,00	100%	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

de rua estabelecendo serviços e ações contínuas na área.								
Elaboração de projetos diversos de arquitetura e engenharia.	Serviço em planejamento	450.000,00	100%	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Aquisição de insumos para manutenção e reparos de pavimentos e redes coletoras de esgoto.	Serviço em planejamento	800.000,00	100%	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Construcção de uma UBS na Vila São Benedito	Obra em planejamento	500.000,00	100%	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal		**6.080.791,29**		**5.219.304,15**	**2.763.498,41**	**3.317.292,88**	**800.000,00**	**450.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Ampliação da Escola Municipal Laura Lopes Tavares: construção de mais 03 (três) salas de aula, 01 (uma) quadra coberta e 01 (um) castelo d´água.	Obra Contratada, aguardando Ordem de Serviço pra iniciar	875.358,56	100%	875.358,56	875.358,56	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Escola Municipal Maria Gonçalves da Silva: construção de mais 03 (três) salas de aula e 01 (uma) quadra coberta.	Obra Contratada, aguardando Ordem de Serviço pra iniciar	584.694,08	100%	584.694,08	584.694,08	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Escola Municipal Elizete Borba da Silva: construção de mais 03 (três) salas de aula e 01 (uma) quadra coberta.	Obra Contratada, aguardando Ordem de Serviço pra iniciar	692.322,82	100%	692.322,82	692.322,82	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Escola Municipal Belmiro Gonçalves: construção de mais 03 (três) salas de aula.	09/06/2020	430.667,97	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliação da Escola Municipal José Paulo de Lima: construção de mais 02 (duas) salas de aula.	Obra Contratada, aguardando Ordem de Serviço pra iniciar	220.737,19	100%	220.737,19	220.737,19	0,00	0,00	0,00
Construção de uma escola nova com 10 salas	Obra em planejamento	3.500.000,00	100%	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Construção de uma quadra poliesportiva	Obra em planejamento	500.000,00	100%	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal		**6.803.780,62**		**6.373.112,65**	**6.373.112,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Construção de um CRAS e implantação de equipe volante para atendimento a Zona Rural.	Obra em planejamento	270.000,00	100%	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal		**270.000,00**		**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**13.154.571,91**		**11.862.416,80**	**9.406.611,06**	**3.317.292,88**	**800.000,00**	**450.000,00**

RESUMO

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA (R$)
OBRAS EM ANDAMENTO	11.862.416,80
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	800.000,00
NOVOS PROJETOS	450.000,00
TOTAL	**13.112.416,80**

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:967EB7E0

